



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021			
Código UASG: 080015		Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Pregão Eletrônico nº 08/2023		Data de abertura: 08/08/2023	
Processo Administrativo: 267/2023		Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)	
Setor Demandante		SETIC	
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	Contrato	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$100,00.			
CONSULTAS AO EDITAL ¹			
https://pncp.gov.br/app/editais ou www.gov.br/compras			
Portal do TRT14ª Região-(https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao).			
Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa fornecedora de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

Item	Descrição	Valor Mensal	Prazo	Valor total
1	Fornecimento de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.	R\$ 50.064,00	30 meses	R\$ 1.501.920,00
Valor Total de Referência				R\$ 1.501.920,00

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

2.5.6 aquele que tiver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

2.5.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor total do item/grupo

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100 (cem) reais.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções cole.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

11.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

11.11.3 ANEXO III - Termo de Referência

11.11.3.1 Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2023

ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO:

Item	Descrição	Valor Mensal	Prazo	Valor total
1	Fornecimento de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.	R\$ 0,00	30 meses	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00

Local, data e assinatura do representante da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROAD Nº**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 Contratação de empresa fornecedora de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência da contratação terá duração de 30 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

Nome do Fiscal	Nome do Substituto

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Item	Descrição	Valor Mensal	Prazo	Valor total
1	Fornecimento de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e	R\$ 0,00	30 meses	R\$ 0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

	exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.			
Valor Total				R\$ 0,00

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a.iv Multa:

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168139 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, Nota de EmpenhoNE..... de xx/xx/xxxx.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n.267/2023

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

JOSE
FRANC.
SILVA
23/06/2023 09:49

ADRIANA
SIMEAO
FERREIRA
23/06/2023 11:22

MARCOS
KENNE
BARBOSA
23/06/2023 11:23

ANDRUS
DA
SILVA
SANDRES
23/06/2023 11:47

RICARDO
BARBALHO
DA
SILVA
23/06/2023 12:22

LISLANE
RIBEIRO
28/06/2023 12:11

MATHEUS
BLAYA
LEITE
29/06/2023 09:12

ROMULO
VALENTE
FERREIRA
29/06/2023 10:02

Termo de Referência - TR

Contratação de serviços de comunicação de dados
Rede WAN

1 - OBJETO¹ DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de rede corporativa de longa distância (WAN) a ser contratada pelo, TRT14, para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores.

GRUPO 1						
Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF	Tipo	Banda mínima (em MBps)
SEDE	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	76.801-901	Porto Velho	RO	NC	520
FT-AQS	Av. Juscelino Kubitschek, Setor Industrial, Ariquemes	76872-853	Ariquemes	RO	NS	50
VT-BTIS	Rua Cerejeiras, N° 1342	76880-000	Buritis	RO	NS	50
VT-CWL	Rua General Osório, N° 427, Princesa Isabel	76964-030	Cacoal	RO	NS	50
VT-KLO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, N° 4061, Centro	76993-000	Colorado d'Oeste	RO	NS	50
VT-GUM	AV. Novo Sertão, N° 1333, 10 de Abril	76850-000	Guajará-Mirim	RO	NS	50
VT-JAW	Rua Raimundo Cantanhêde, N° 1113, Setor 02	76890-000	Jaru	RO	NS	50
FT-JIP	Rua Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	76900-735	Ji-Paraná	RO	NS	50
VT-MACH	Rua Tocantins, N° 3097, Centro,	76868-000	Machadinho d'Oeste	RO	NS	50
VT-OPO	Av. 15 de Novembro, N° 1009, União	76920-000	Ouro Preto d'Oeste	RO	NS	50
VT-PBW	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	76970-000	Pimenta Bueno	RO	NS	50
VT-RMM	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	76940-000	Rolim de Moura	RO	NS	50
VT-SMGE	Rua 16 De Junho, 1365, Cristo Rei	76932-000	São Miguel do Guaporé	RO	NS	50

¹ O objeto do contrato deve conter de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. Suas partes essenciais, segundo norma do TCU, são: a declaração da natureza do objeto; os quantitativos; o prazo; (Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação- TCU)

VT-VHA	Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Jardim América	76980-000	Vilhena	RO	NS	50
CONCENTRADOR NA SEDE (80% DA SOMA DOS LINKS DO GRUPO)						520

Tabela 1: Endereços e demandas- Grupo I

GRUPO 2						
Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF	Tipo	Banda mínima (em MBps)
SEDE	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	76.801-901	Porto Velho	RO	NC	280
VT-CZU	Rua Rui Barbosa, N° 440 , Centro	69980-000	Cruzeiro do Sul	AC	NS	50
VT-EPT	BR 317, KM 01, N° 725, Aeroporto	69934-000	Epitaciolândia	AC	NS	50
VT-FJO	Rua Anastácio Barroso, N° 344, Centro	69960-000	Feijó	AC	NS	50
VT-PCY	Av. Epitácio Pessoa, 288, Centro	69928-000	Plácido de Castro	AC	NS	50
FT-RBO	Rua Benjamin Constant, N° 1121, Centro	69900-160	Rio Branco	AC	NS	100
VT-SMD	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	69940-000	Sena Madureira	AC	NS	50
CONCENTRADOR NA SEDE (80% DA SOMA DOS LINKS DO GRUPO)						280

Tabela 2: Endereços e demandas - Grupo II

Item	Nível de Serviço	Banda (Mbps)	Tipo de nó	Qtd. Inicial de Links
1.	99,8%	520	NC/RO	1
2.	99,8%	280	NC/AC	1
3.	99,2%	100	NS	1
4.	99,2%	50	NS	18

Tabela 3: Resumo da Estimativa

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Rede corporativa de longa distância (WAN) para a interligação da sede do TRT14 às suas unidades prediais de interesse, como Varas e Fóruns Trabalhistas e também todos os setores da sua jurisdição. Os bens e serviços que compõem a solução estão disponíveis no Anexo I - Especificações Técnicas.

3 JUSTIFICATIVA

A rede Corporativa Primária de Comunicação de Dados (Rede WAN) é imprescindível para manter as atividades jurisdicionais e administrativas do TRT14. Considerando que o contrato 03/2018 (Proad 24252/2017 -Rede WAN RedeJT) expirará a sua vigência em 04/04/2023, não podendo mais prorrogá-lo. Também, sabendo-se a necessidade de se prover suporte às demandas previstas e garantir a continuidade dos serviços, então faz-se imprescindível uma nova contratação.

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Rede WAN são fundamentais para manter a interligação de unidades prediais de seu interesse em nível nacional, promovendo a atualização tecnológica da rede ora instalada. Os principais objetivos da presente contratação são a disponibilização de uma rede que seja adequada para o tráfego dos dados das aplicações utilizadas pela Justiça do Trabalho, para o tráfego de voz sobre IP e videoconferência, além de promover uma melhor gestão contratual, mantendo a padronização tecnológica da solução adotada. Através desses circuitos é disponibilizada uma infraestrutura física e lógica aos Magistrados e Servidores para que possam ter acesso aos diversos serviços de Tecnologia da Informação, tais como: PJe, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, transferência de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência, ToIP, VoIP, entre outros.

4- ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Plano Estratégico Institucional (PEI) - 2021/2026:

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;

Objetivo: Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados;

Quanto ao Plano Diretor de TIC, tendo em vista o final do atual exercício, esta equipe de planejamento de contratação faz referência aos objetivos estratégicos da prévia do Plano Diretor de TIC - (PDTIC) - 2023-2024, conforme descritos abaixo:

OEC8 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Conforme consta no Anexo III - Demanda e Locais de Entrega.

4- PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO TIC

Não é permitido parcelamento.

5- RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Benefícios
1	Implantação e aperfeiçoamento de soluções efetivas de TIC orientadas às necessidades do negócio.
2	Disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e administrativas do Regional.
3	Adequação e modernização da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC.
4	Redundância da rede e evitar paradas por falhas ou desastres.
5	Oferta de largura de banda adequada para a transmissão de dados.

Tabela 04: Benefícios

6 ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

Prover uma da rede de dados institucional segura, promovendo a continuidade de atividades meio e fim do Tribunal.

6.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter corpo técnico devidamente capacitado e em locais estratégicos, durante toda a vigência do contrato, a fim de cumprir com os parâmetros de qualidade presente neste Termo e em seus Anexos, bem como com os firmados em contrato.

6.3 REQUISITOS LEGAIS

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei nº 14.133, de 1 abril de 2023, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública.

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

e) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

f) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

g) Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MP nº, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

h) Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

i) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

j) Resolução CNJ N° 468, DE 15 DE JULHO DE 2022, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e Justiça pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

l) Resolução 370/2021 do CNJ, institui o Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

6.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

Conforme consta no Anexo II - Métricas e Glosas, Item 1.

6.5 REQUISITOS TEMPORAIS

6.5.1 O objeto deverá ser entregue conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, Item 4.2.

6.5.2. A execução do objeto do contrato deverá ser iniciada e comunicada ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA

Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 3.7

6.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.7.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

6.8 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 3.

6.9 REQUISITOS DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 4.

6.10 REQUISITOS DE GARANTIA

Conforme consta no Anexo II - Métricas e Glosas.

6.11 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.11.1 Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a implementação de rede de comunicação de dados com características iguais à solução a ser contratada, nos Estados RO e AC, contemplando pelo menos o mínimo de 50% do total de largura de banda dos links ofertados em um único contrato, visando comprovar que a empresa possua infraestrutura necessária para atender ao objeto da contratação.

6.11.2 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuário da solução fornecida, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

6.12 REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Não se aplica

6.13 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

6.13.1 As tarefas e atividades de operação de serviços executadas pela CONTRATADA deverão observar as políticas, normas e procedimentos institucionais de gerenciamento de serviços de TIC e de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como padrões e normativos gerais tais como ANSTI/TIA/EIA, ISO, ANBT e demais normas vigentes no âmbito da Administração Pública Federal.

6.13.2 Os serviços devem ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável; bem como observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

6.13.3 A CONTRATADA deve manter durante todo o período de execução contratual estrita aderência aos requisitos mínimos de perfis profissionais e de qualificação técnica mínima desses profissionais.

6.14 OUTROS REQUISITOS

Não será permitido que as empresas contratadas pelo TRT14 para prestarem serviços do link redundante em Rondônia e também no Acre sejam contratadas para o objeto deste TR.

No escopo deste procedimento de contratação foi identificada a Resolução 370/2021 do CNJ que institui o Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), o qual apresenta algumas boas práticas advindas da Resolução CNJ 211/2015, entre elas, a disponibilização de: “2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas **com operadoras distintas para acesso à rede de dados**, com o máximo de comprometimento de banda de 80%”. Haja vista a orientação apresentada é imprescindível esclarecer que objeto pretendido concretiza a diretriz do CNJ, pois, do contrário, este Tribunal disponibilizaria apenas de um link de comunicação do órgão com a internet, extinguindo a redundância e afrontando a aludida norma.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 Indicar, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento ou da retirada da nota de empenho, representante para a execução do objeto da presente contratação.

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

7.1.3 Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

7.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

7.1.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

7.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT14, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT14 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

7.1.8 Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

7.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

7.1.10 Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

7.1.11 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.1.12 Entregar o objeto conforme acordado no contrato.

7.1.13 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.1.14 Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.15 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.1.16 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 14.^a Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

7.1.17 Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções;

7.1.18 A Contratada deverá observar o disposto na Resolução CSJT nº 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

7.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

7.2.2 Notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços.

7.2.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

7.2.4 Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos da 14.133/2021, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.5 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei vigente.

7.2.6 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

7.2.7 O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;

7.2.8 Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

8.1.1 Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 4.2

8.1.2 O local de entrega de acordo com o no Anexo III - Demanda e Locais de Entrega.

8.1.3 Os serviços deverão ser previamente agendados na SETIC do TRT14 nos horários das 08:00 horas até 14:30 horas.

8.2 QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

8.2.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens nas quantidades determinadas neste Termo de Referência.

8.3 MECANISMOS FORMAIS DA COMUNICAÇÃO

8.3.1 A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

8.3.2 O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

8.3.3. A forma de comunicação deverá ser realizada preferencialmente via e-mail corporativo e telefones indicados pela SETIC.

8.3.4 PRINCIPAIS PAPÉIS

8.3.4.1 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- b)
- c) **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de

ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

- d) **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal administrativo do contrato Gestor do Contrato Área responsável de cada contratante	CONTRATADA	E- mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Fiscal demandante do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	E-mail	Semanal. Diária se necessário
Solicitação de documentos	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Fiscal demandante do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	E-mail	Mensal ou por demanda

Tabela 5: comunicação

8.4 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização do Contrato.

9.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o TRT14 e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TRT14 ou do Fiscal.

9.3. Os Fiscais junto ao Gestor do Contrato devem monitorar os riscos inerentes à execução do contrato. Para tanto, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal de Técnico comunicará ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

9.4. Ao Gestor de Contrato e aos fiscais fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial da empresa vencedora do certame e das cláusulas do contrato.

9.5. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela CONTRATADA, por escrito, a qualquer membro da equipe de gestão e fiscalização do Contrato, com os esclarecimentos julgados necessários e as informações pertinentes devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

9.6 O Gestor do Contrato determinará o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, quando necessário, a resposta será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

9.8 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 5

9.9 PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

9.9.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e não autorizado o início do faturamento, até que sanada a situação.

9.9.2 Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado.

9.9.3 Na hipótese de prestação incompleta do serviço a CONTRATADA deverá complementá-los, no prazo assinalado pelo CONTRATANTE, não havendo autorização para o faturamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação

9.10 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

Estão dispostos no Anexo II - Métricas e Glosas.

9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.12.1. As sanções administrativas, segundo a lei 14.133/2021, constarão no contrato segundo a lei 14.133/2021.

9.12 DO PAGAMENTO

9.12.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

9.12.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

9.12.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

9.12.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

9.12.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

9.12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.14 ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- Valor MENSAL estimado da futura contratação = **R\$ 50.064,00**
- Total GERAL estimado da futura contratação (30 meses) = **R\$ 1.501.920,00**

9.15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Item 151152023000070 - 168139 - CSJT - Rede corporativa de comunicação de dados, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 15.115

Fonte: 100

Programa de Trabalho: Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

9.16 DA VIGÊNCIA O CONTRATO

O contrato terá prazo de **30 (trinta) meses** podendo, ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. 106/107 da Lei 14.133/2021

9.17 DO REAJUSTE DE PREÇO

9.17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, As tarifas telefônicas serão reajustadas e terão aplicação imediata e automática, conforme os índices e periodicidades estabelecidos na Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações, limitados estes à variação do índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

9.17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.18 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.18.1 REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.18.1 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

9.18.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

9.19 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

Não se aplica

9.20 FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.21 CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.21.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.21.2 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.21.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - d) I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - e) II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - f) III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação
- h) Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- j) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Nome	Setor	e-mail	Papel
RÔMULO VALENTE FERREIRA	SETIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
LISLANE RIBEIRO	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	Integrante administrativo
ANDRUS DA SILVA SANDRES	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante técnico
MATHEUS BLAYA LEITE	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Integrante técnico
RICARDO SILVA BARBALHO	SETIC	ricardo.barbalho@trt14.jus.br	Integrante técnico
ADRIANA SIMEÃO FERREIRA	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	Integrante técnico
MARCOS KENNE BARBOSA	SETIC	marcos.kenne@trt14.jus.br	Integrante técnico
JOSÉ FRANÇA SILVA	SETIC	jose.franca@trt141.jus.br	Integrante técnico

Porto Velho – RO, 6 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

 JOSE
FRANC.
SILVA
23/06/2023 09:47

Anexo I

Contratação de serviços de comunicação de dados
Rede WAN

Especificações Técnicas

SUMÁRIO

1. RESUMO.....	3
2. INTRODUÇÃO.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REDE WAN.....	3
3.1. DECISÕES PRELIMINARES DO PROJETO.....	3
3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.....	4
3.3. NÍVEIS DE SERVIÇO.....	5
3.4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS.....	6
3.5. REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA.....	8
3.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS.....	8
3.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA NOS SEGMENTOS.....	9
3.7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	9
3.7.2. PREMISSAS DE SEGURANÇA.....	10
3.8. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE.....	11
3.9. PADRÕES DE ENDEREÇAMENTO IP, ROTEAMENTO E INTERCONEXÃO DOS SEGMENTOS DA REDE.....	11
3.9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	11
3.9.2. PLANO DE ENDEREÇAMENTO.....	12
3.9.3. PLANO DE ROTEAMENTO.....	14
4. IMPLANTAÇÃO.....	15
4.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO OU MIGRAÇÃO DA REDE.....	15
4.2. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO.....	16
4.3. CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO.....	16
5. ACEITAÇÃO.....	16
5.1. TIPOS DE ACEITAÇÃO.....	16
5.2. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA.....	16
5.3. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO FINAL.....	17
6. GLOSSÁRIO.....	18

1. RESUMO

1.1. O corrente projeto especifica a rede corporativa de longa distância (WAN) a ser contratada pelo TRT14 para interligar as suas unidades prediais. A presente rede abrange os Estados de Rondônia e Acre, incluindo Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, dentre outros, também denominados neste documento como Setores de Jurisdição ou simplesmente Setores.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Anexo Técnico complementa o Termo de Referência do presente processo, constituindo a documentação necessária à contratação da atualização tecnológica da Rede de Longa Distância do TRT14.

2.2. A solução deverá ser oferecida através de redes privadas virtuais (VPNs) a serem providas através da tecnologia VPN BGP/MPLS.

2.3. O uso da tecnologia VPN IP/MPLS de nível 3, doravante indicada apenas como VPN IP/MPLS, permite que as unidades prediais se beneficiem das vantagens desta tecnologia como: flexibilidade na definição da topologia lógica, podendo esta ser do tipo full ou parcial mesh, menor custo comparando-se a outras tecnologias equivalentes, simplificação no roteamento pelos roteadores CPE e também segurança.

2.4. O alcance deste documento inclui ainda os seguintes temas:

- a)** Topologias física e lógica da rede;
- b)** Plano de endereçamento;
- c)** Plano de roteamento;
- d)** Projeto de Qualidade de Serviço;
- e)** Premissas de segurança;
- f)** Dimensionamento dos enlaces e interfaces.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REDE WAN

3.1. DECISÕES PRELIMINARES DO PROJETO

3.1.1. A topologia lógica da rede deverá ser do tipo full mesh, onde cada nó deverá ser capaz de acessar qualquer outro nó da mesma rede, mesmo sendo a topologia física de outro tipo, como, por exemplo, partial-mesh.

3.1.2. A divisão do tráfego em classes de serviço deverá assumir a premissa de alocação de banda para pelo menos seis classes diferentes de tráfego, mesmo que não estejam presentes inicialmente no projeto;

3.1.3. Não fará parte do escopo do presente projeto qualquer acesso à internet;

3.1.4. Será considerado o plano de endereçamento da atual Rede JT;

3.1.5. O Plano de Roteamento será definido pela prestadora vencedora. Serão definidas as características dos protocolos de roteamento para os roteadores CPEs que serão instalados em cada um dos sítios a se interconectar ao concentrador;

3.1.6. Não haverá aquisição de equipamentos. O Regional já dispõe de equipamentos redundantes em todas as unidades a serem atendidas, e fica a critério/necessidade do prestador a instalação de seus equipamentos indispensáveis à

prestação do serviço e monitoramento. Será considerado fornecimento dos mesmos, em regime de comodato, através da prestação de serviços de telecomunicações como parte da solução de VPN IP/MPLS;

3.1.7. Não serão contemplados na especificação: racks, no-breaks e cabeamento. Tais infraestruturas são de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.1.8. A rede contratada deve ser compatível com a contratação de uma rede redundante, de outra operadora, totalmente independente. A utilização dessa redundância e o balanceamento de carga entre links das duas operadoras, se houver, ficará a cargo do Tribunal. Dessa forma, a contratada deverá realizar algumas configurações específicas na forma como seus equipamentos interagem com equipamentos do Tribunal contratante, mas não haverá dependência física ou lógica entre equipamentos de operadoras distintas.

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.2.1. A rede é composta de links VPN IP/MPLS que interligam a sede do TRT14 (NC - Nós Centrais) aos 19 sítios de sua jurisdição (NS - Nó Simples):

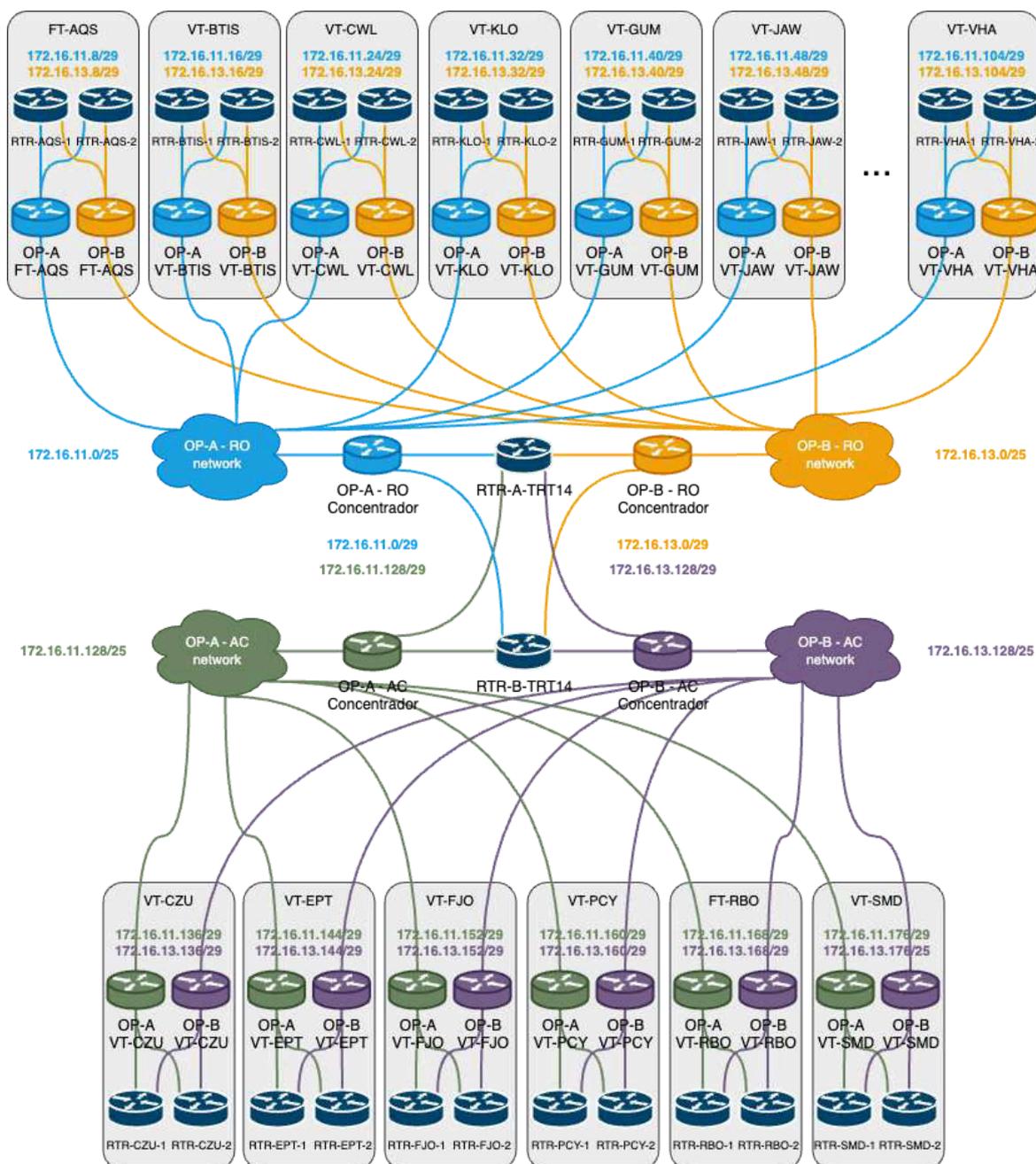


Figura 1

3.2.2. O objeto deste projeto se limita às redes marcadas com as cores **Azul** e **Verde**, respectivamente Grupo 1 e Grupo 2.

3.2.3. Todos os equipamentos que farão interfaceamento com os roteadores do Regional, deverão possuir no mínimo duas interfaces, cada qual conectada a um roteador do TRT14.

3.2.4. Os serviços a serem contratados para a implantação da rede são os seguintes:

- a) Meios de Comunicação, representado pelos enlaces para a conexão dos sítios;
- b) Serviços de implantação da rede, incluindo todo o preparo para entrega de todos os enlaces de comunicação do Concentrador e dos demais de Setores de Jurisdição;
- c) Serviços de instalação, em todos os sítios do projeto, dos equipamentos necessários para operação, fornecidos pela CONTRATADA, exceto os CPEs, que já encontram-se instalados e são de responsabilidade do TRT14;
- d) Serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA;
- e) Serviços de monitoramento pró-ativo da rede contratada;
- f) Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/recepção de dados, fornecidos pela CONTRATADA para o projeto;
- g) Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação do projeto;
- h) Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de sítios e alterações de características dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

3.2.5. Os valores referentes aos serviços elencados no item anterior deverão integrar a composição de preço final mensal do enlace ofertado.

3.3. NÍVEIS DE SERVIÇO

3.3.1. Os sítios de interesse da CONTRATANTE estão classificados conforme os níveis de serviço a serem contratados, descritos a seguir na Tabela 1.

NÍVEIS DE SERVIÇO DOS NÓS		
Nível de Serviço	Tipo de Nó	Disponibilidade Mínima Garantida
N1	NC	99,8%
N2	NS	99,2%

3.3.2. Os endereços dos sítios e tipos de enlaces de cada uma delas que serão inicialmente interligados, estão relacionados na planilha do Anexo III.

3.3.3. No início da implantação de cada segmento, a CONTRATADA deverá validar os endereços junto ao CONTRATANTE, e executar a instalação nos endereços confirmados.

3.3.4. No decorrer da vigência do contrato de prestação poderá eventualmente haver mudança de endereços dos sítios relacionados, assim como adição de novos sítios ao projeto.

3.3.4.1. Não há perspectiva de crescimento anual do número de sítios durante a vigência do contrato. Entretanto, a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos à CONTRATANTE para o objeto deste edital.

3.3.4.2. Por mudança de endereço entende-se a alteração do local físico de instalação do enlace, podendo esta alteração ocorrer entre quaisquer localidades circunscritas na abrangência do CONTRATANTE

3.3.4.3. Tanto a adição de novos sítios quanto a mudança de endereço são passíveis de disponibilidade no novo endereço pela CONTRATADA.

3.3.4.4. No caso de mudança de endereços, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede WAN.

3.4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS SERVIÇOS

3.4.1. A seguir são enunciadas as características que a solução oferecida deverá atender.

3.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos de sua propriedade e que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme especificados neste documento. Para estes equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos no Anexo II.

3.4.3. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste documento, garantindo os níveis de desempenho especificados no mesmo, verificando os valores de demanda de capacidade das conexões definidos pelo CONTRATANTE.

3.4.4. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE dentre outros) deverá ser redimensionada e preparada para suportar os serviços adicionais solicitados ou aprovados pela CONTRATANTE, garantindo os níveis de desempenho especificados neste Termo de Referência para todos os serviços, nas seguintes situações:

- a) Solicitação ou aprovação, pela CONTRATANTE, de alteração de taxas de transmissão;
- b) Solicitação eventual, pela CONTRATANTE, de serviços para um novo sítio não contemplado na relação de sítios na planilha do Anexo III.

3.4.5. O ônus do redimensionamento da infraestrutura e sua preparação, caso ocorram, será da CONTRATADA.

3.4.6. A critério da CONTRATANTE, serão estabelecidos procedimentos de ativação do enlace, incluindo como serão conectados os equipamentos da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Estes procedimentos serão anexados ao Projeto Executivo e seu cumprimento será requisito para um enlace ser considerado instalado.

3.4.7. As especificações constantes deste documento consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e com suporte a contingência. Para isso, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação,

suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF nas RFCs correspondentes, por exemplo, as RFC 2430 e RFC 3785.

3.4.8. As bandas mínimas garantidas dos níveis de serviços dos sítios, conforme especificado na planilha do Anexo III, deverão, durante a vigência do contrato, estar disponíveis em sua totalidade.

3.4.9. A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, com antecedência mínima de 30 dias corridos..

3.4.10. A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim.

3.4.11. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS conforme os seguintes padrões:

- a) RFC 1163, A Border Gateway Protocol;
- b) RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4;
- c) RFC 2547, BGP/MPLS VPNs.

3.4.12. A solução da CONTRATADA deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:

- a) RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;
- b) RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;
- c) RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;
- d) RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;
- e) RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

3.4.13. A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS oferecida deverá ser do tipo **full mesh**.

3.4.14. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

3.4.15. Todos os equipamentos instalados devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima desses limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4.16. Todos os equipamentos envolvidos nos links devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP por segundo compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados.

3.4.17. Para cada sítio conectado, deverá ser garantida a disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos no **Anexo II - Métricas e Glosas**.

3.4.18. A banda mínima disponível de cada enlace deve ser igual ao valor da coluna “Banda Mínima (em Mbps)” do **Anexo III - Demanda e Locais de Entrega** e de acordo com o nível de serviço elencados no **Anexo II - Métricas e Glosas**.

3.4.19. Quanto aos requisitos de Qualidade de Serviço e de acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da rede poderão ser classificados em até seis classes. Por padrão as classes do QoS serão definidas dos equipamentos da CONTRATANTE, porém esta configuração pode ser modificada, a critério dela, para que as marcações passem a ser responsabilidade da CONTRATADA. Independente disso, a CONTRATADA deve garantir, para fins de manutenção e monitoramento dos parâmetros de qualidade dos links, que os protocolos utilizados para estas finalidades, como SSH, SNMP, ICMP, BGP, etc, trafeguem com prioridade.

3.4.20. A CONTRATADA poderá implantar, caso solicitado pela CONTRATANTE, roteadores com suporte aos padrões e funcionalidades para implementação de Qualidade de Serviço conforme descrito anteriormente.

3.4.21. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a modificação nas configurações das classes de serviço e nos percentuais de banda destinados a cada uma delas.

3.5. REQUISITOS DA INFRAESTRUTURA

3.5.1. Os sítios possuem alimentação elétrica de 110 ou 220V, 60 Hz.

3.5.2. A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de solução de alimentação, proteção elétrica e racks.

3.5.3. A CONTRATADA será responsável pela interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o sítio onde serão instalados seus equipamentos. Caso a implantação implique a necessidade de execução de obras civis, estas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.5.4. A infraestrutura interna da rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, dentre outros) deverá ser atendida por solução de alimentação e proteção elétrica de modo a manter todos os equipamentos em operação nas ocorrências de falta de energia.

3.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

3.6.1. CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES

3.6.1.1. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

3.6.1.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste documento, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.6.1.3. Os roteadores CPE a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender aos seguintes requisitos:

- a)** Possuir 2 interfaces LAN: Ethernet IEEE 802.3, 802.3u Especificação 10/100/1000BASE-T (Full Duplex), com conector do tipo RJ-45;
- b)** Suporte a MTU (*Maximum Transmission Unit*) mínimo de 1500 Bytes.
- c)** Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste estudo;

- d) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- e) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);
- f) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- g) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 8 filas;
- h) Suportar mecanismos de QoS;
- i) Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex.: WRED ou equivalente);
- j) Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex.: WFQ, WRR ou equivalente).
- k) Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviço;
- l) Suportar MIB-II e RMON;
- m) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- n) Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- o) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- p) Suportar protocolos de roteamento: RFC4271 (BGP-4), RFC1583 (OSPF), RFC950 e RFC1878 (Suporte a subnets), além de rotas estáticas;
- q) Suportar gerenciamento: RFC 1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;
- r) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE 802.1Q VLAN Trunking;
- s) Possuir data e hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);

3.6.1.4. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores CPE, se instalar, o protocolo SNMP, disponibilizando nestes uma comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir a configuração de traps, pela CONTRATANTE.

3.6.1.5. A CONTRATADA deverá configurar nos roteadores CPE o acesso remoto por SSH ou telnet, assim como um usuário para uso da CONTRATANTE com um conjunto de permissões "somente leitura", que permita a leitura da configuração, execução de comandos de diagnóstico (por exemplo ping ,traceroute, listagem das rotas e interfaces) e comandos de acesso remoto (ssh).

3.6.1.6. A configuração lógica dos roteadores CPE, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

3.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA NOS SEGMENTOS

3.7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.7.1.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção

de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Esta garantia deverá ser implantada fim-a-fim e também se aplica às soluções de contingência;
- b) Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;
- c) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;
- d) Manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança da CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá configurar de maneira apropriada os elementos de rede para habilitar o logging dos eventos da rede da CONTRATANTE, tais como conexões externas e registros de utilização de serviços (arquivos transferidos via FTP, acessos a páginas web e tentativas de login não autorizado). Os logs devem estar com o horário sincronizado via NTP e possuir o quanto possível de detalhes, sem, no entanto, gerar dados em excesso. A CONTRATADA deve possuir um sistema de Loghost dedicado à coleta e ao armazenamento dos logs gerados pelos dispositivos da rede da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE.

3.7.2. PREMISSAS DE SEGURANÇA

3.7.2.1. A Justiça do Trabalho possui um projeto específico de segurança que inclui em seu escopo tanto as redes locais e corporativas de cada um dos Tribunais quanto a Rede JT. Assim, o projeto atual da rede deverá ser concebido considerando algumas premissas de segurança de forma a permitir a implantação de um projeto de segurança mais detalhado em um momento futuro. As principais premissas de segurança serão, portanto, as seguintes:

- a) Cada backbone deverá ter total separação de conectividade de qualquer outra rede, incluindo da Internet. O roteamento será feito na Sede do TRT14, por firewalls/roteadores próprios, a serem implantados e mantidos pelo próprio Tribunal, conforme políticas de segurança do Regional;
- b) Os ambientes operacionais da rede devem ser protegidos em seus níveis físico e lógico;
- c) Devem ser empregadas soluções técnicas como autenticação de roteadores CPE, controle de acesso aos dispositivos, listas de acesso e logging, dentre outras;

- d) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede. Esse esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento minimiza problemas relacionados a erros de configuração do ambiente de rede CE-PE.
- e) Deverá ser adotado no backbone MPLS da rede um esquema de VPN entre os roteadores PEs da operadora. Neste caso a segurança é estabelecida no nível de enlace da rede (camada 2). Caso o nível de segurança exigido pela CONTRATANTE na comunicação entre estes elementos seja superior ao fornecido pela provedora, a CONTRATANTE deverá utilizar uma camada adicional de segurança, no nível 3, como o IPSec por exemplo, que é recomendado nessas situações, para garantir o sigilo das informações trafegadas na rede através da utilização de criptografia.
- f) O provedor deverá ser capaz de garantir que uma VPN não sofra interferência de outras VPNs, ou seja, cada túnel virtual deve ser acessível somente pelos usuários legítimos da rede da JT. Na rede MPLS do provedor, a possibilidade de capturar tráfego de outros componentes não deve existir e para isso não acontecer, os roteadores PE e P devem assim estar corretamente configurados e com as listas de controle de acesso apropriadas.

3.8. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE

3.8.1. A disponibilidade do serviço para cada sítio da rede da Justiça do Trabalho representa o percentual de tempo em que o serviço de conectividade à rede WAN está operacional em um certo período de tempo. Para soluções WAN para clientes corporativos, a disponibilidade é comumente medida mensalmente através do número de horas em que este esteve operacional no referido mês. A disponibilidade do serviço deve ser maior para sítios ou unidades prediais mais importantes.

3.8.2. Para cumprir com os níveis de disponibilidade a prestadora de serviços deve trabalhar com duas variáveis principais: o MTBF (Tempo médio entre falhas) da solução, e o MTTR (Tempo médio de reparação de falhas). Para aumentar a disponibilidade deve-se aumentar o MTBF e diminuir o MTTR, de forma que o sistema apresente falhas com menor frequência e que estas sejam recuperadas mais rapidamente.

3.8.3. Para o serviço a ser contratado pela JT, os valores de disponibilidade são mostrados no **Anexo II - Métricas e Glosas**.

3.9. PADRÕES DE ENDEREÇAMENTO IP, ROTEAMENTO E INTERCONEXÃO DOS SEGMENTOS DA REDE

3.9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.9.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN da Justiça do Trabalho.

3.9.1.2. A CONTRATADA poderá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP que preferir. Entretanto, a CONTRATADA deverá:

- a) Projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais dos sítios, loopback e demais endereços dos equipamentos da CONTRATANTE;

3.9.1.3. A especificação da arquitetura de roteamento entre roteadores PE (Provider Edge) e CE (Customer Edge) será definida pela CONTRATADA em conjunto com a

CONTRATANTE. É fortemente necessário que seja empregado um protocolo de roteamento dinâmico com baixo tempo de convergência.

3.9.1.3.1. A PROPONENTE deve apresentar na proposta um resumo da solução de roteamento a ser oferecida.

3.9.1.3.2. O tempo de convergência da rede deverá ser menor que 20 segundos para os casos de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

3.9.1.4. A CONTRATADA deverá projetar e implantar uma solução de roteamento que atenda os requisitos de conectividade, contingência, balanceamento de tráfego e interconexão. A solução de roteamento deverá ser implantada após sua aprovação pela CONTRATANTE.

3.9.1.5. A solução de roteamento deverá ser projetada e implantada de forma escalável, permitindo a evolução e o crescimento da rede.

3.9.1.6. A contratada deverá, se solicitado pela contratante, habilitar o roteamento dinâmico entre roteadores CPE da contratada e equipamentos da contratante, em qualquer tipo de nó (NS ou NC). Devem ser suportados os protocolos BGP e OSPF, para os quais serão aceitos tempos de convergência maiores do que 20 segundos. Nesse caso, não será possível configurar apenas rotas estáticas entre os roteadores PE e CPE em cada circuito, pois anúncios de inclusão ou exclusão de rotas realizadas pelos equipamentos da contratada devem ser propagados pela rede MPLS/BGP. Também poderá ser solicitada a configuração de um protocolo de redundância de gateway (VRRP) entre equipamento da contratada e da contratante.

3.9.2. PLANO DE ENDEREÇAMENTO

3.9.2.1. As premissas para a criação do plano de endereçamento da rede são:

- a) Deve ser escalável;
- b) Deve permitir agregação de rotas de endereços contíguos (sumarização);
- c) Deve permitir o acesso de qualquer ponto da rede às aplicações compartilhadas na rede;
- d) Deve levar em conta a redundância de conexões às VPNs.

3.9.2.2. Para satisfazer as premissas acima, o plano de endereçamento deverá ser implementado conforme o esquema apresentado na Figura 1.

3.9.2.3. Deverão ser alocadas pelo menos duas faixas de endereços privados: **10.14.0.0/16** e **172.16.11.0/24**. Desta faixa, primeiro /25 será destinado para o Grupo 1 e o segundo para o Grupo 2, ou seja, **172.16.11.0/25** e **172.16.11.128/25**, respectivamente. As tabelas abaixo mostram a distribuição de endereços por unidade contemplada:

GRUPO 1 - 172.16.11.0/25				
UNIDADE	LAN		WAN	
	ENDEREÇO	MÁSCARA	ENDEREÇO	MÁSCARA
SEDE	10.14.0.0	/16	172.16.11.0	/29
FT-AQS	10.14.200.0	/24	172.16.11.8	/29

VT-BTIS	10.14.201.0	/24	172.16.11.16	/29
VT-CWL	10.14.202.0	/24	172.16.11.24	/29
VT-KLO	10.14.203.0	/24	172.16.11.32	/29
VT-GUM	10.14.207.0	/24	172.16.11.40	/29
VT-JAW	10.14.208.0	/24	172.16.11.48	/29
FT-JIP	10.14.209.0	/24	172.16.11.45	/29
VT-MACH	10.14.210.0	/24	172.16.11.64	/29
VT-OPO	10.14.211.0	/24	172.16.11.72	/29
VT-PBW	10.14.212.0	/24	172.16.11.80	/29
VT-RMM	10.14.216.0	/24	172.16.11.88	/29
VT-SMGE	10.14.217.0	/24	172.16.11.96	/29
VT-VHA	10.14.219.0	/24	172.16.11.104	/29

GRUPO 2 - 172.16.11.128.0/25				
UNIDADE	LAN		WAN	
	ENDEREÇO	MÁSCARA	ENDEREÇO	MÁSCARA
VT-CZU	10.14.204.0	/24	172.16.11.128	/29
VT-EPT	10.14.205.0	/24	172.16.11.136	/29
VT-FJO	10.14.206.0	/24	172.16.11.144	/29
VT-PCY	10.14.213.0	/24	172.16.11.152	/29
FT-RBO	10.14.214.0	/23	172.16.11.160	/29
VT-SMD	10.14.218.0	/24	172.16.11.168	/29

3.9.2.4. Para cada unidade das tabelas acima, a rede WAN deve ser conectada aos dois roteadores da CONTRATANTE, e portanto cada rede /29 ainda deve ser subdividida em dois /30, cada qual será destinado a interconexão do roteador da CONTRATADA com o respectivo da CONTRATANTE, sendo o primeiro endereço utilizável de cada sub rede, o da CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO						
RONDÔNIA / ACRE						
IPs Rondônia 172.16.11.0/25						
Localidade	Bloco	Faixa RTR-A	Faixa RTR-B	IP RTR OP-A	IP RTR-A TRT14	IP RTR-B TRT14
Porto Velho	172.16.11.0/29	172.16.11.0/30	172.16.11.4/30	.1/30 .5/30	.2/30	.6/30

Ariquemes	172.16.11.8/29	172.16.11.8/30	172.16.11.12/30	.9/30	13/30	.10/30	.14/30
Buritis	172.16.11.16/29	172.16.11.16/30	172.16.11.20/30	.17/30	.21/30	.18/30	.22/30
Cacoal	172.16.11.24/29	172.16.11.24/30	172.16.11.28/30	.25/30	.29/30	.26/30	.30/30
Colorado	172.16.11.32/29	172.16.11.32/30	172.16.11.36/30	.33/30	.37/30	.34/30	.38/30
Guajará	172.16.11.40/29	172.16.11.40/30	172.16.11.44/30	.41/30	.45/30	.42/30	.46/30
Jaru	172.16.11.48/29	172.16.11.48/30	172.16.11.52/30	.49/30	.53/30	.50/30	.54/30
Ji-Paraná	172.16.11.56/29	172.16.11.56/30	172.16.11.60/30	.57/30	.61/30	.58/30	.62/30
Machadinho D'Oeste	172.16.11.64/29	172.16.11.64/30	172.16.11.68/30	.65/30	.69/30	.66/30	.70/30
Ouro Preto D'Oeste	172.16.11.72/29	172.16.11.72/30	172.16.11.76/30	.73/30	.77/30	.74/30	.78/30
Pimenta Buero	172.16.11.80/29	172.16.11.80/30	172.16.11.84/30	.81/30	.85/30	.82/30	.86/30
Rolim de Moura	172.16.11.88/29	172.16.11.88/30	172.16.11.92/30	.89/30	.93/30	.90/30	.94/30
São Miguel	172.16.11.96/29	172.16.11.96/30	172.16.11.100/30	.97/30	.101/30	.98/30	.102/30
Vilhena	172.16.11.104/29	172.16.11.104/30	172.16.11.108/30	.105/30	.109/30	.106/30	.110/30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO							
RONDÔNIA / ACRE							
IPs Acre 172.16.11.128/25							
Localidade	Bloco	Faixa RTR-A	Faixa RTR-B	IP RTR OP-A		IP RTR-A TRT14	IP RTR-B TRT14
Porto Velho	172.16.11.128/29	172.16.11.128/30	172.16.11.132/30	.129/30	.133/30	.130/30	.134/30
Cruzeiro do Sul	172.16.11.136/29	172.16.11.136/30	172.16.11.140/30	.137/30	.141/30	.138/30	.142/30
Epitaciolândia	172.16.11.144/29	172.16.11.144/30	172.16.11.148/30	.145/30	.149/30	.146/30	.150/30
Feijó	172.16.11.152/29	172.16.11.152/30	172.16.11.156/30	.153/30	.157/30	.154/30	.158/30
Plácido de Castro	172.16.11.160/29	172.16.11.160/30	172.16.11.164/30	.161/30	.165/30	.162/30	.166/30
Rio Branco	172.16.11.168/29	172.16.11.168/30	172.16.11.172/30	.169/30	.173/30	.170/30	.174/30
Sena Madureira	172.16.11.176/29	172.16.11.176/30	172.16.11.180/30	.177/30	.181/30	.178/30	.182/30

3.9.2.5. O plano de endereçamento adotado e seu detalhamento, incluindo endereços adotados para cada Sítio, constarão no Projeto Executivo.

3.9.2.6. Os endereços LAN, da faixa 10.14.X.0, serão configurados nos equipamentos da CONTRATANTE.

3.9.3. PLANO DE ROTEAMENTO

3.9.3.1. As premissas para a criação do plano de roteamento da rede são:

- a) Deve ser escalável;
- b) Deve realizar agregação de rotas para endereços contíguos (sumarização);
- c) Deve manter o plano de roteamento atual das redes internas do TRT14;;
- d) Deve permitir o acesso de qualquer ponto da rede às aplicações compartilhadas, topologia *full-mesh*;
- e) Deve permitir a realização de balanceamento de carga entre conexões redundantes, caso existam;

3.9.3.2. O protocolo de roteamento a ser configurado para troca de rotas entre o CE e o PE do provedor de serviços de telecomunicações dependerá das opções disponíveis pela operadora a ser contratada. As possíveis opções são:

- a) Rotas estáticas: são configuradas rotas estáticas tanto nas VRFs (VPN Routing and Forwarding) do roteador PE quanto no roteador CE;
- b) E-BGP4 (Border Gateway Protocol Externo): mais robusto, suportando políticas avançadas para a propagação e a filtragem de rotas, porém usa uma grande quantidade de recursos de CPU do roteador CE;
- c) OSPF (Open Shortest Path First): comumente utilizado, pois possui baixo tempo de convergência, é simples e não utiliza tantos recursos como o BGP. Porém pode não ser a melhor opção para roteamento entre PE e CE, pois dependendo da versão implementada, demanda uma instância do protocolo para cada VRF no PE, requerendo grande quantidade de recursos nos PEs. Desta forma, pode não ser disponibilizado pelos provedores de serviços de telecomunicações para roteamento PE-CE;

3.9.3.3. O protocolo de roteamento a ser utilizado entre os roteadores PE e CE será definido em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE, levando em consideração as necessidades expostas neste documento e demais anexos.

4. IMPLANTAÇÃO

4.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO OU MIGRAÇÃO DA REDE

4.1.1. Os planos de implantação e migração deverão constar no projeto executivo e serem aprovados pela CONTRATANTE, conforme cronograma constante neste documento.

4.1.2. Os planos de implantação e migração deverão prever a conectividade temporária entre as atuais redes corporativas da CONTRATANTE e a solução proposta pela CONTRATADA, garantindo a migração sem a interrupção dos serviços existentes.

4.1.3. Caso o Projeto Executivo não seja aprovado, a contratada deverá corrigi-lo e reapresentá-lo em no máximo 10 (dez) dias corridos após a comunicação da sua rejeição.

4.1.4. O início da implantação dar-se-á somente após a aprovação, pela CONTRATANTE, do Projeto Executivo

4.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada atividade.

4.1.6. A CONTRATADA deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas, contendo fotografias do ambiente que sofreu alterações, antes e depois das instalações.

4.1.7. Este relatório deverá ser entregue para a CONTRATANTE.

4.1.8. A CONTRATANTE irá realizar os testes de aceitação conforme descrito no item 5.

4.1.9. A não aceitação pela CONTRATANTE das soluções adotadas, devido à não conformidade com as solicitações deste documento, poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, cumulativos com as sanções legais passíveis.

4.2. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1. Os prazos e marcos do projeto estão definidos conforme tabela abaixo:

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D	-	Assinatura do contrato entre o Tribunal e a empresa licitante vencedora (adjudicatária)	TRIBUNAL E CONTRATADA
D1	D + 10	Entrega do Projeto Executivo	CONTRATADA
D2	D1 + 5	Aprovação do Projeto Executivo	TRIBUNAL
D3	D2 + 45	Instalação e configuração dos enlaces contratados	CONTRATADA
D4	D3+5	Testes e aceite provisório do grupo	TRIBUNAL
D5	D4+10	Aceite definitivo do grupo	TRIBUNAL

4.3. CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

4.3.1. A instalação ou migração dos equipamentos nos sítios será sem ônus para a CONTRATANTE.

5. ACEITAÇÃO

5.1. TIPOS DE ACEITAÇÃO

5.1.1. Haverá dois tipos de aceitação: a aceitação provisória e a aceitação final ou definitiva, cabendo à equipe da SçGRC do Tribunal tanto a aceitação provisória quanto a aceitação final/definitiva dos serviços.

5.2. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

5.2.1. A aceitação da implantação deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A aceitação de um grupo se dará de acordo com os prazos constantes no Item 4.2 deste documento, com a observação, pela CONTRATANTE, de normalidade no provimento dos serviços para este grupo. Para a aceitação de um grupo todos os seus sítios deverão ser, anteriormente, aceitos individualmente.
- b) Caso haja rejeição na aceitação dos serviços dos sítios, ou grupos de sítios, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão das migrações/implantações até que os possíveis problemas sejam completamente sanados, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dos demais sítios dentro dos prazos definidos.

5.2.2. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de contingência e testes da solução de gerência.

5.2.3. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos do projeto.

5.2.4. Um enlace da rede será considerado aceito nos testes de conectividade/funcionais, se:

- a) O tempo de retardo da conexão e o desempenho dos equipamentos da CONTRATADA envolvidos estiverem dentro dos limites estabelecidos no Anexo II - Métricas e Glosas deste Projeto, por um período de 2 dias úteis;
- b) A taxa de erro de bit estiver dentro dos limites estabelecidos no Anexo II - Métricas e Glosas deste Projeto;
- c) A transação padrão de um sistema corporativo on-line, definido pela CONTRATANTE, puder ser completada com sucesso, dentro das características da aplicação;
- d) Nos sítios onde o serviço de voz sobre dados estiver implantado, for possível originar e receber ligações pelos canais de voz, entre sítios, e se a CONTRATANTE aceitar a qualidade da voz através de testes funcionais subjetivos. Havendo divergência entre as partes, deverão ser realizados testes de qualidade de voz;
- e) A configuração lógica do roteador CPE, caso presente, for fornecida à CONTRATANTE;
- f) Os equipamentos CPEs, quando presentes, puderem ser visualizados, consultados e terem seus dados de monitoramento coletados por ferramentas apropriadas dos Tribunal.

5.2.5. Verificação do tempo de convergência da rede, conforme especificação da solução, em:

- a) Queda simples de enlace;
- b) Queda simples de roteador.

5.2.6. Aceito o total de sítios do backbone contratado, seus respectivos enlaces e soluções de contingências, conforme descrito nos itens anteriores, a SçGRC emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

5.3. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO FINAL

5.3.1. A aceitação final se dará após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE, que se inicia com a emissão do TRP e se encerra após o decurso do prazo completo especificado no item 4.2 deste documento, sem nenhuma ocorrência de erros nos enlaces que compõem o Projeto. A este período sem ocorrência de falhas será dado o nome de "Período no-failures".

5.3.2. Período no-failures: quando todas as pendências forem retiradas, será marcado o início de um período que se estenderá por 10 (dez) dias, no qual a solução não deverá apresentar falhas de projeto/especificação. Este período será reiniciado sucessivamente todas as vezes que for detectada alguma falha, adiando assim a conclusão do PFE. O PFE tem sua duração especificada no Item 4.2 deste documento, aplicável de forma independente em cada grupo.

5.3.3. Ao final do PFE, concluído com sucesso, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), pela SçGRC, autorizando, a partir de então, a cobrança e o recebimento das faturas de serviço.

5.3.4. A emissão do TRD não isenta o fornecedor contratado das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do Período de Garantia.

6. GLOSSÁRIO

1.	ADSL	Asymmetric Digital Subscriber Line
2.	ATM	Asynchronous Transfer Mode
3.	BGP4	Border Gateway Protocol Version 4
4.	BCP	Best Current Practices
5.	CE	Customer Edge
6.	CPE	Customer Premise Equipment
7.	CPU	Central Processing Unit
8.	FXO	Digital Subscriber Line
9.	FXS	Foreign Exchange Office
10.	GPR	Grupo de Planejamento de Redes do TST/TRTs
11.	ICMP	Internet Control Message Protocol
12.	IETF	Internet Engineering Task Force
13.	MPLS	MultiProtocol Label Switching
14.	MTBF	Tempo médio entre falhas
15.	MTTR	Tempo médio de reparação de falhas
16.	MTU	Maximum Transmission Unit
17.	NC	Nó Central
18.	NS	Nó Simples
19.	OSI	Open Systems Interconnection
20.	OSPF	Open Shortest Path First
21.	PABX	Private Automatic Branch Exchange
22.	PE	Provider Edge Router
23.	PFE	Período de Funcionamento Experimental
24.	POP	Ponto de Presença

25.	PR	Provider Router
26.	QoS	Qualidade de Serviço
27.	RFC	Request For Comment
28.	RIP	Routing Information Protocol
29.	RTT	RoundTrip Time
30.	SçGRC	Seção de Gerência de Redes e Comunicação
31.	SDF	Setor de Distribuição de Feitos
32.	STFC	Sistema de Telefonia Fixa Comutada
33.	TCP	Transmission Control Protocol
34.	TRD	Termo de recebimento Definitivo
35.	TRP	Termo de recebimento provisório
36.	TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
37.	TST	Tribunal Superior do Trabalho
38.	VLAN	Virtual LAN
39.	VPN BGP/MPLS	Virtual Private Network baseada nas tecnologias BGP/MPLS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

 JOSE
FRANC.
SILVA
23/06/2023 09:47

Anexo II

Contratação de serviços de comunicação de dados
Rede WAN

Métricas e Glosas

SUMÁRIO

1. CADERNO DE MÉTRICAS.....	2
1.1. DISPONIBILIDADE DO ENLACE.....	2
1.2. TAXA DE ERRO DE BIT.....	4
1.3. PERDA DE PACOTES.....	5
1.4. RETARDO DA REDE.....	6
1.5. PRAZO DE REPARO/ RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE.....	8
1.6. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES.....	9
1.7. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE.....	10
1.8. PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (PONTO NOVO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO).....	12
1.9. PRAZO PARA ABERTURA DE CHAMADOS PELO ATENDIMENTO PRÓ-AATIVO.....	13
2. DESCONTOS OU GLOSAS.....	15

1. CADERNO DE MÉTRICAS

Nas planilhas abaixo estão detalhados todos os indicadores destinados à aferição dos níveis mínimos de serviço da contratação pretendida. Na apuração dos indicadores poderão ser confrontados os dados da solução de gerenciamento da CONTRATADA e do o sistema de monitoramento da CONTRATANTE

1.1. DISPONIBILIDADE DO ENLACE

Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o <u>período do mês de operação</u> , em que um enlace venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = \frac{T_o - T_i}{T_o} \times 100$, onde: IDM = índice percentual de disponibilidade mensal do enlace; To = tempo de operação (um mês) em minutos; Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos; No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento da rede do próprio Tribunal. Também serão computados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo, Perda de Pacotes e Taxa de Erro de Bit. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pelos Fiscais do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados

	por manutenções programadas com a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Disponibilidade mensal mínima (em %)
	N1 (Nós NC)	99,8%
	N2 (Nós NS)	99,2%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.	
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p>	
Descontos/Glosas	Caso o SLA atingido seja inferior ao índice de disponibilidade mensal (IDM), implicará desconto de 0,2% (dois décimos por cento) para cada 0,01% (um centésimo por cento) de indisponibilidade mensal do circuito, calculado sobre o valor do circuito afetado, sem prejuízo aos demais descontos aplicáveis.	

1.2. TAXA DE ERRO DE BIT

Descrição do Indicador	<p>A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente à rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.</p>	
Fórmula de Cálculo	$TxErr = \frac{BErr}{Btot}, \text{ onde:}$ <p>TxEr: Taxa de Erro de Bit;</p> <p>BEr = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos);</p> <p>BTot = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos);</p> <p>O cálculo da TxEr será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).</p>	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Taxa de Erro de Bit ± BER (bits/s)
	Nós NC	Menor do que 1×10^{-7}
	Nós NS	Menor do que 1×10^{-6}
Pontos de Controle	<p>Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.</p>	
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório com os valores medidos da taxa de erro de bit do(s) enlace(s).</p>	
Descontos/Glosas	<p>Para cada período de aferição em que o limiar de qualidade não for atingido, implicará em desconto de 1% sobre o valor do link afetado.</p>	

1.3. PERDA DE PACOTES

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem)
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NPorigem - NPdestino}{NPorigem} \times 100$, onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %); NPorigem = Número de pacotes na origem; NPdestino = Número de pacotes no destino;
Periodicidade de Aferição	<p>Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim.</p> <p>A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.</p> <p>É facultado ainda que a CONTRATANTE defina um horário determinado para que a medição seja realizada, desde que planejada e informada à CONTRATADA com a mesma antecedência de 4 horas. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.</p>
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Provedor e pela CONTRATANTE, confrontando os dados aferidos em cada ferramenta.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que a perda de pacotes for superior a 5%, e exista capacidade de tráfego ociosa no enlace.
Descontos/Glosas	Para cada período de aferição em que o limiar de qualidade não for atingido, implicará em desconto de 2% sobre o valor do link afetado.

1.4. RETARDO DA REDE

Descrição do Indicador	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo backbone (principal ou regional) e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> $\text{Retardo} = \frac{\text{Tempo de resposta}}{2}, \text{ onde:}$ <p>Retardo = medida do retardo</p> <p>Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT). O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética</p>

	<p>dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> $Valor\ da\ medida = \frac{\sum_1^4 Retardo}{4} \text{ onde:}$ <p>Valor da medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes</p> <p>Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pela CONTRATANTE. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
<p>Periodicidade de Aferição</p>	<p>Este indicador será constantemente monitorado pela CONTRATANTE a cada 1 minuto, que poderá confrontar os dados com a CONTRATADA.</p>
<p>Limiar de Qualidade</p>	<p>Retardo máximo permitido: 50 ms.</p>
<p>Pontos de Controle</p>	<p>Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.</p>
<p>Relatórios de Níveis de Serviço</p>	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando demandada, um relatório com os diversos valores apurados.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo para</p>

	<p>cada par de sítios escolhido, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p>
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 250ms.
Descontos/Glosas	Será aplicada a glosa de 0,1% por cada hora em que o tempo de resposta estiver fora do limiar de qualidade.

1.5. PRAZO DE REPARO/ RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.	
Fórmula de Cálculo	<p>Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na solução de gerenciamento da CONTRATADA, devidamente confrontada com o sistema de monitoramento da CONTRATANTE e subsequente comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.</p> <p>A CONTRATANTE, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do enlace, deverá autorizar a CONTRATADA a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de indisponibilidade do enlace.</p>	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Classificação dos enlaces	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido (em horas)
	Nós NC	4

	Nós NS	8
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace	
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais.	
Descontos/Glosas	<p>Para cada evento que ultrapasse o limiar de qualidade, será aplicada glosa de 2% sobre o valor mensal do link afetado, acrescidos de 0,5% por hora de atraso.</p> <p>Serão computadas todas as horas de interrupção que forem externas às dependências da CONTRATANTE.</p> <p>Não serão contabilizadas as horas de interrupção que estejam aguardando acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para eventuais reparos ou substituições, desde que confirmada a falha dentro da unidade.</p>	

1.6. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES

Descrição do Indicador	Prazo, em horas, para a CONTRATADA alterar a configuração dos roteadores solicitada pela CONTRATANTE.
-------------------------------	---

Fórmula de Cálculo	<p>Apuração mensal, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de roteadores, a partir do momento do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa à solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela.</p> <p>PA= Taa - Tsa, onde:</p> <p>PA = Prazo de alteração da configuração de roteadores;</p> <p>Taa = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração;</p> <p>Tsa = Instante da solicitação da alteração</p>
Periodicidade de Aferição	Sob demanda
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 4 dias úteis após a solicitação de alteração da configuração pela CONTRATANTE
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação dos roteadores, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.
Descontos/Glosas	Caso o prazo seja ultrapassado, será aplicada glosa correspondente a 10% do valor do link em questão.

1.7. PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE

Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace.
Fórmula de Cálculo	Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da

	CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	<p>15 dias corridos para atender à solicitação de upgrade. 1 dia corrido para atender à solicitação de downgrade. Os prazos máximos se referem à taxa de transmissão pretendida.</p> <p>Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 15 (quinze) dias corridos quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo ou substituição de hardware, obras civis, mudança de meio físico ou ainda quando se tratar de acesso subcontratado de terceiros). A CONTRATADA só fará jus ao acréscimo caso posicione formalmente a CONTRATANTE a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos no máximo 5 (cinco) dias corridos após a data da solicitação da CONTRATANTE.</p>
Pontos de Controle	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA. No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre o nível de serviço a ser implementado, independentemente do nível original do enlace
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada.
Descontos/Glosas	Multa de 2%, e para cada dia de atraso desconto de 1%, sobre o valor mensal do link, ao limite de 25%.

1.8. PRAZO DE ATENDIMENTO A NOVOS ENDEREÇOS (PONTO NOVO OU MUDANÇA DE ENDEREÇO)

Descrição Do Indicador	<p>Prazo máximo de atendimento a solicitações de serviços para futuros endereços (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE.</p> <p>O prazo de atendimento a novos endereços deverá incluir a atualização das informações do enlace na solução de gerência.</p> <p>Entende-se como mudança de endereço qualquer movimentação de enlace dentro da área de abrangência do contrato</p>
Fórmula de Cálculo	<p>Apurar, mensalmente, com base na data de abertura do chamado e do aceite por parte da CONTRATANTE, o tempo para atendimento à solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial) ou mudança de endereço da CONTRATANTE.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	<p>A solicitação de serviço para futuro endereço (nova unidade predial ou mudança de endereço) da CONTRATANTE deverá obedecer ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.</p> <p>Independente do caso, a contratada deverá apresentar o estudo de viabilidade técnica da instalação em até 5 dias úteis após a abertura da solicitação</p>
Pontos de Controle	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a novo endereço (ponto novo ou mudança de endereço), o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.</p>

Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que as solicitações dos serviços nas instalações não forem completadas nas datas acordadas.
Descontos/Glosas	Para cada dia de atraso, seja para apresentação do estudo de viabilidade quanto para atendimento da solicitação, será aplicada glosa de 1% do valor mensal do contrato, ao limite de 10%.

1.9. PRAZO PARA ABERTURA DE CHAMADOS PELO ATENDIMENTO PRÓ-AATIVO

Descrição Do Indicador	<p>Tempo decorrido entre o início da inoperância de um enlace e a abertura de chamado por iniciativa da CONTRATADA, com base em dados do seu sistema de monitoramento. A verificação do horário de abertura se dará por pelo menos uma dessas 2 formas:</p> <p>a) E-mail de aviso da abertura do chamado, enviado para endereço eletrônico sgrc@trt14.jus.br;</p> <p>b) Horário registrado na ferramenta de acompanhamento de chamados, de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Considerando que toda falha de comunicação deve ser investigada pela CONTRATADA, a ocorrência de uma causa de força maior que impeça o restabelecimento do enlace não desobriga a CONTRATADA da abertura de chamado. Este indicador tem por objetivo estimular a contratada a manter em funcionamento adequado seu sistema de monitoramento proativo e uma equipe preparada para prestar atendimento em regime 24x7.</p> <p>A CONTRATADA não poderá tomar medidas que desvirtuem a finalidade do indicador. Por exemplo, a abertura de chamados sem o respectivo atendimento, manter chamados abertos por tempo maior do que o necessário, entre outras. Como evidências do atendimento realizado, a CONTRATADA deverá detalhar os testes e medidas corretivas realizadas.</p>
-------------------------------	---

<p>Fórmula de Cálculo</p>	<p>Para cada ocorrência de indisponibilidade, subtrair o horário de início da falha daquele da abertura do chamado. Caso não ocorra a abertura de chamado, não será possível realizar o cálculo, mas haverá descumprimento do prazo acordado.</p> <p>Em caso de abertura de chamado por iniciativa da CONTRATANTE antes do final do prazo, não será aplicada penalidade, ainda observando-se o SLA do enlace, independente do tempo despendido para abertura do chamado.</p> <p>No caso de uma ocorrência de indisponibilidade para um enlace que já possui um chamado aberto, temos dois casos:</p> <p>a) Se a falha anterior ocorreu a menos de 3 horas, trata-se de uma única inoperância segundo a definição de recorrência presente no item 1.1 deste anexo;</p> <p>b) Se a falha ocorreu a mais de 3 horas, a CONTRATANTE poderá avaliar o histórico do chamado e decidir sobre a validade do chamado aberto anteriormente para fins do cálculo do indicador.</p> <p>Em especial, será avaliada a necessidade de manter o chamado aberto por tanto tempo para fins de monitoramento.</p>
<p>Periodicidade de Aferição</p>	<p>Mensal</p>
<p>Limiar de Qualidade</p>	<p>30 minutos.</p>
<p>Pontos de Controle</p>	<p>A CONTRATADA realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.</p> <p>A CONTRATANTE poderá verificar a qualquer momento o descumprimento do prazo de abertura e comunicar o preposto do contrato, solicitando providências.</p> <p>A CONTRATANTE verificará, mensalmente, o descumprimento dos prazos a partir de dados do seu sistema de monitoramento, para cálculo dos respectivos descontos.</p>

Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá agregar os horários de aberturas e fechamento de chamados ao seu relatório mensal de índices de disponibilidade, sendo anotados os descumprimentos de prazo.
Descontos/Glosas	Para cada ocorrência de descumprimento do limiar de qualidade, será aplicada a multa de 2% sobre o valor do link inoperante.

2. DESCONTOS OU GLOSAS

- 2.1.** Os descontos ou glosas cabíveis estão dispostos nos quadros do item 1 para cada parâmetro de qualidade ou prazos estabelecidos.
- 2.2.** Por qualquer outro evento de descumprimento dos demais indicadores não relacionados nos subitens anteriores, será aplicado desconto de 2% (dois por cento), por ocorrência diária, sobre o valor mensal do circuito afetado ou do contrato, nos casos em que o atraso não esteja diretamente relacionado aos links.
- 2.3.** Os descontos ou glosas serão cumulativos dentro de cada período de aferição, e a soma deles não excederá 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

 JOSE
FRANC.
SILVA
23/06/2023 09:47

Anexo III

Contratação de serviços de comunicação de dados
Rede WAN

Demanda e Locais de Entrega

1. ENDEREÇOS E CAPACIDADES DOS NÓS

Na planilha abaixo estão detalhados todos os endereços e as capacidades dos nós objeto desta licitação, todos eles estão ordenados por grupo da seguinte maneira: as localidades do Grupo 1 pertencem ao Estado de RO e as do grupo 2 ao Estado do AC.

É importante informar que Independente do Grupo, se faz necessária a instalação de link concentrador em Porto Velho/RO **com capacidade equivalente a 80% do total de todos os links que estarão conectados à ele**, ainda que a empresa seja arrematante de apenas um grupo, ou de ambos. Em caso de ambos, a arrematante poderá instalar apenas um link contemplando 80% da soma de todos os links.

GRUPO 1						
Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF	Tipo	Banda mínima (em MBps)
SEDE	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	76.801-901	Porto Velho	RO	NC	520
FT-AQS	Av. Juscelino Kubitschek, Setor Industrial, Ariquemes	76872-853	Ariquemes	RO	NS	50
VT-BTIS	Rua Cerejeiras, N° 1342	76880-000	Buritis	RO	NS	50
VT-CWL	Rua General Osório, N° 427, Princesa Isabel	76964-030	Cacoal	RO	NS	50
VT-KLO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, N° 4061, Centro	76993-000	Colorado d'Oeste	RO	NS	50
VT-GUM	AV. Novo Sertão, N° 1333, 10 de Abril	76830-000	Guajará-Mirim	RO	NS	50
VT-JAW	Rua Raimundo Cantanhêde, N° 1113, Setor 02	76890-000	Jaru	RO	NS	50
FT-JIP	Rua Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	76900-735	Ji-Paraná	RO	NS	50
VT-MACH	Rua Tocantins, N° 3097, Centro,	76868-000	Machadinho d'Oeste	RO	NS	50
VT-OPO	Av. 15 de Novembro, N° 1009, União	76920-000	Ouro Preto d'Oeste	RO	NS	50
VT-PBW	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	76970-000	Pimenta Bueno	RO	NS	50
VT-RMM	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	76940-000	Rolim de Moura	RO	NS	50
VT-SMGE	Rua 16 De Junho, 1365, Cristo Rei	76932-000	São Miguel do Guaporé	RO	NS	50

VT-VHA	Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Jardim América	76980-000	Vilhena	RO	NS	50
CONCENTRADOR NA SEDE (80% DA SOMA DOS LINKS DO GRUPO)						520

GRUPO 2						
Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF	Tipo	Banda mínima (em MBps)
SEDE	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	76.801-901	Porto Velho	RO	NC	280
VT-CZU	Rua Rui Barbosa, N° 440 , Centro	69980-000	Cruzeiro do Sul	AC	NS	50
VT-EPT	BR 317, KM 01, N° 725, Aeroporto	69934-000	Epitaciolândia	AC	NS	50
VT-FJO	Rua Anastácio Barroso, N° 344, Centro	69960-000	Feijó	AC	NS	50
VT-PCY	Av. Epitácio Pessoa, 288, Centro	69928-000	Plácido de Castro	AC	NS	50
FT-RBO	Rua Benjamin Constant, N° 1121, Centro	69900-160	Rio Branco	AC	NS	100
VT-SMD	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	69940-000	Sena Madureira	AC	NS	50
CONCENTRADOR NA SEDE (80% DA SOMA DOS LINKS DO GRUPO)						280



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

JOSE
FRANC.
SILVA
23/06/2023 09:41

ADRIANA
SIMEAO
FERREIRA
23/06/2023 11:22

MARCOS
KENNE
BARBOSA
23/06/2023 11:23

ANDRUS
DA
SILVA
SANDRES
23/06/2023 11:47

RICARDO
BARBALHO
DA
SILVA
23/06/2023 12:22

LISLANE
RIBEIRO
28/06/2023 12:10

MATHEUS
BLAYA
LEITE
29/06/2023 09:12

ROMULO
VALENTE
FERREIRA
29/06/2023 10:02

Estudos Técnicos Preliminares - ETP

Contratação de serviços de comunicação de dados
Rede WAN

Maio 2023

1. Introdução

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência (TR), conforme previsto no artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Ademais, é requisito da Resolução CNJ n.º 468/2022 que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em última análise, a estrutura deste documento fundamenta-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e, por conseguinte, encontra-se respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

2. Descrição da necessidade

Com o aumento das aplicações que necessitam de conectividade de rede de dados no Tribunal, faz-se necessária a contratação de links de dados que permitam interligar as unidades de interesse do Tribunal para efetuar tráfego de voz, dados e imagem, incluindo a garantia da qualidade de serviço e segurança da informação, além de proporcionar uma melhor gestão contratual, mantendo a padronização da solução adotada.

Através desses circuitos, é disponibilizada uma infraestrutura física e lógica, que provê acesso à diversos serviços de Tecnologia da Informação ofertados pela Secretaria de Tecnologia da Informação aos Magistrados e Servidores do TRT14, tais como: PJe, acesso à Internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, servidor de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência, ToIP, VoIP, entre outros.

Considerando o prazo máximo legal da antiga contratação, faz-se necessária a realização de nova contratação, abrangendo os links de comunicação de todos os Fóruns e Varas Trabalhistas na área de atuação do TRT14. Ainda, o uso da largura de banda necessária às diversas unidades citadas vêm aumentando substancialmente em consequência do tráfego intensivo de áudio e vídeo impostos pelas audiências telepresenciais, além da ampliação de uso dos atuais serviços em nuvem. Assim, considerando que o contrato 03/2018 (Proad 24252/2017 - Rede WAN RedeJT) com término da vigência em 04/04/2023, não sendo desta forma mais passível de prorrogação, então faz-se necessária uma nova contratação de serviços de rede

Corporativa Primária de Comunicação de Dados (Rede WAN), de forma a prover suporte às demandas previstas, garantindo a continuidade dos serviços ora aqui apresentados.

3. Área requisitante

Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional da 14ª Região.

4. Necessidade de Negócio

Manter a infraestrutura de comunicação de dados que suporta o ambiente tecnológico necessário à continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos do TRT14 no âmbito de Rondônia e Acre, conectando as demais unidades do Tribunal à Sede em Porto Velho/RO.

5. Necessidades Tecnológicas

Promover a conectividade de rede de dados no Tribunal através desses circuitos e disponibilizar uma infraestrutura física e lógica para o prover acesso à diversos serviços de Tecnologia da Informação ofertados pela Secretaria de Tecnologia da Informação aos Magistrados e Servidores do TRT14, tais como: PJe, acesso à Internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, autenticação de usuários, videoconferência, ToIP, VoIP, entre outros. O CATSER do objeto é: 27359 - SERVIÇOS DE PROJETO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

6. Requisitos Necessários

6.1 Critérios de sustentabilidade ambiental

A fim de subsidiar o estudo dos impactos ambientais no processo de contratação da solução, este estudo apoiou-se na instrução normativa n. 01 de 19 de janeiro de 2010 da antiga Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Em seu Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, artigo 5º esclarece:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 O serviço deverá atender às seguintes exigências mínimas:

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE
1.	Uso da tecnologia VPN/MPLS, de camada 3;
2.	Rede com topologia lógica do tipo full mesh ;
3.	Suporte a pilha dupla IPv4 e IPv6;
4.	Divisão de tráfego de banda (QoS) em pelo menos 6 (seis) classes: Controle de Rede, Tempo Real Voz, Tempo Real Vídeo, Dados Prioritários, Tráfego em Rajadas - "Bulk", Melhor Esforço;
5.	A contratada deverá ofertar dois tipos de nós: <ul style="list-style-type: none">• Nó Central (NC): SLA de 99,8% e velocidades equivalente a 80% dos demais links a ele conectados;• Nó Simples (NS): SLA de 99,2% e velocidades mínimas de 50 Mbps;
6.	Os links deverão possuir perda de pacotes máxima de 2%, medidos entre a origem e o Concentrador, aferidos em intervalos compreendidos em 5 min;
7.	Os links deverão possuir retardo máximo de 50 ms para enlaces, independentemente do horário ou intervalo de aferição;
8.	A prestadora deverá manter serviço de monitoramento pró-ativo da rede contratada;
9.	Caso a operadora necessite a instalação de CPE, estes deverão ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 75%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN;
10.	Nas localidades em que forem instaladas CPEs, estes devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
11.	Os equipamentos da CONTRATADA deverão interfacear com pelo menos dois roteadores do Tribunal, cada um com Ethernet 1000Base-T Full-Duplex;
12.	A prestadora deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;
13.	A rede oferecida deve ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet. O mecanismo para implementar

	o isolamento é o MPLS/VPN. Essa garantia deverá ser implementada fim-a-fim;
14.	Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá aplicar nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços à CONTRATANTE, implementações de segurança tais como: autenticação de roteador CPE, controle de acesso aos dispositivos e listas de acesso;
15.	Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede da CONTRATANTE;
16.	O provedor deverá ser capaz de garantir que uma VPN não sofra interferência de outras VPNs, ou seja, cada túnel virtual deve ser acessível somente pelos usuários legítimos da rede da JT. Na rede MPLS do provedor, a possibilidade de capturar tráfego de outros componentes não deve existir e para isso não acontecer, os roteadores envolvidos devem estar corretamente configurados e com as listas de controle de acesso apropriadas;
17.	A CONTRATADA será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN, e a CONTRATANTE pelo endereçamento da LAN. Em casos onde serão usados endereços reservados, deverá ser observada a não coincidência com o endereçamento já existente;

Tabela 01: Requisitos

6.3 Requisitos Externos

ID	CARACTERÍSTICA/FUNCIONALIDADE
1	Privilegiando maior interesse e competitividade entre os licitantes, visando alcançar o menor preço possível, a contratação terá prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. O contrato deverá prever todos os equipamentos essenciais para o correto funcionamento e monitoramento, incluindo roteadores, transceivers, patch cords, softwares, manutenções e substituição de peças, salientado que o Regional já possui CPEs, e portanto a inclusão de outros CPEs por necessidade da operadora, não caracteriza item essencial para o funcionamento da rede, bem como não deve onerar a contratação;
2	Todos os equipamentos essenciais ao pleno fornecimento do serviço, até a interconexão com os roteadores do Tribunal, excluindo-se estes, são de responsabilidade da prestadora, e deverão ser fornecidos em regime de comodato como parte da solução;
3	Fornecer, durante todo o período contratual, sem ônus para o Tribunal, patches, atualizações de software e/ou firmware necessários para o funcionamento correto dos equipamentos, incluindo BIOS e drivers;
4	Canal de abertura de chamados e suporte técnico em português, 24h por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano sem exceções, via 0800 e via e-mail, devendo obrigatoriamente todas as solicitações serem registradas, com fornecimento do protocolo, em sistema informatizado, com o objetivo de acompanhamento e controle da execução dos serviços;
5	Lançamento de cabos, instalação de acesso, equipamentos on-site, com acompanhamento e supervisão de servidor da Seção de Gerência de Redes e Comunicação - SçGRC;

Tabela 02: Requisitos

6.4 Requisitos de manutenção

O acordo de nível de serviço, garantia e termos relacionados à manutenção estará disposto no TR desta contratação.

6.5 Requisitos temporais

6.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do contrato e a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.5.2. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D	-	Assinatura do contrato entre o Tribunal e a empresa licitante vencedora (adjudicatária)	TRIBUNAL E CONTRATADA
D1	D + 10	Entrega do Projeto Executivo	CONTRATADA
D2	D1 + 5	Aprovação do Projeto Executivo	TRIBUNAL
D3	D2 + 45	Instalação e configuração dos enlaces contratados	CONTRATADA
D4	D3 + 5	Testes e aceite provisório do grupo	TRIBUNAL
D5	D4 +10	Aceite definitivo do grupo	TRIBUNAL

Tabela 03:Prazos

6.5.3. Os tempos considerados na tabela acima são contados em **dias corridos**.

6.5.4. Por conveniência e oportunidade, os prazos acima descritos poderão ser prorrogados pelo Tribunal contratante, fazendo-se constar no processo administrativo pertinente, a respectiva justificativa.

- 6.5.5.** Entende-se por implantação da solução, a instalação e ativação da solução em **todos os nós contratados do mesmo Backbone/Grupo.**
- 6.5.6.** Os locais de prestação dos serviços serão definidos conforme endereços dos sítios definidos no Termo de Referência e também constantes no item 7 deste documento.
- 6.5.7.** Existe a possibilidade de se instalar novos sítios, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, e nesses casos a CONTRATADA deverá providenciar o estudo de viabilidade técnica na região, e as instalações necessárias ao funcionamento da localidade.
- 6.5.8.** As expansões de que trata o item acima somente poderão se dar dentro da área de abrangência do contrato.

6.6 Requisitos de segurança

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da CONTRATANTE;

A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações contratuais, jamais para qualquer outro propósito;

A CONTRATADA deverá adotar controles e melhores práticas visando a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE;

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

GRUPO 1						
Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF	Tipo	Banda mínima (em MBps)
SEDE	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	76.801-901	Porto Velho	RO	NC	520

FT-AQS	Av. Juscelino Kubitschek, Setor Industrial, Ariquemes	76872-853	Ariquemes	RO	NS	50
VT-BTIS	Rua Cerejeiras, N° 1342	76880-000	Buritis	RO	NS	50
VT-CWL	Rua General Osório, N° 427, Princesa Isabel	76964-030	Cacoal	RO	NS	50
VT-KLO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, N° 4061, Centro	76993-000	Colorado d'Oeste	RO	NS	50
VT-GUM	AV. Novo Sertão, N° 1333, 10 de Abril	76850-000	Guajará-Mirim	RO	NS	50
VT-JAW	Rua Raimundo Cantanhêde, N° 1113, Setor 02	76890-000	Jaru	RO	NS	50
FT-JIP	Rua Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	76900-735	Ji-Paraná	RO	NS	50
VT-MACH	Rua Tocantins, N° 3097, Centro,	76868-000	Machadinho d'Oeste	RO	NS	50
VT-OPO	Av. 15 de Novembro, N° 1009, União	76920-000	Ouro Preto d'Oeste	RO	NS	50
VT-PBW	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	76970-000	Pimenta Bueno	RO	NS	50
VT-RMM	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	76940-000	Rolim de Moura	RO	NS	50
VT-SMGE	Rua 16 De Junho, 1365, Cristo Rei	76932-000	São Miguel do Guaporé	RO	NS	50
VT-VHA	Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Jardim América	76980-000	Vilhena	RO	NS	50
CONCENTRADOR NA SEDE (80% DA SOMA DOS LINKS DO GRUPO)						520

Tabela 04:: Endereços e estimativa de links- grupo I

GRUPO 2						
Unidade	Endereço	CEP	Cidade	UF	Tipo	Banda mínima (em MBps)
SEDE	Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo	76.801-901	Porto Velho	RO	NC	280
VT-CZU	Rua Rui Barbosa, N° 440 , Centro	69980-000	Cruzeiro do Sul	AC	NS	50
VT-EPT	BR 317, KM 01, N° 725, Aeroporto	69934-000	Epitaciolândia	AC	NS	50
VT-FJO	Rua Anastácio Barroso, N° 344, Centro	69960-000	Feijó	AC	NS	50

VT-PCY	Av. Epitácio Pessoa, 288, Centro	69928-000	Plácido de Castro	AC	NS	50
FT-RBO	Rua Benjamin Constant, N° 1121, Centro	69900-160	Rio Branco	AC	NS	100
VT-SMD	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	69940-000	Sena Madureira	AC	NS	50
CONCENTRADOR NA SEDE (80% DA SOMA DOS LINKS DO GRUPO)						280

Tabela 05: Endereços e demandas

Considerando as tabelas acima, os dados referentes à Porto Velho foram dimensionados considerando a taxa de ocupação média de 80% da soma dos links de cada grupo, já que o serviço em questão visa interligar a capital de Rondônia com as demais cidades, com a finalidade de prover a distribuição e disponibilização dos serviços informatizados, de telefonia, de vídeo monitoramento, dentre outros que porventura sejam implantados.

Com intuito de adequar a largura de banda contratada à necessidade local, este levantamento levou em consideração as variáveis que mais impactam a demanda, que são as audiências virtuais e vídeo monitoramento, incluindo também, o avanço tecnológico na transmissão de dados, e a disponibilidade comercial em cada localidade.

8. Levantamento de soluções

Em razão das peculiaridades regionais, poucas empresas conseguem atender todas as localidades de abrangência do TRT-14. Por conseguinte, as soluções disponíveis no mercado regional para rede WAN se resumem a apenas quatro, conforme o item a seguir:

8.1 Solução I: VPN IP/MPLS

A VPN MPLS é uma rede VPN (Virtual Private Network ou Redes Virtuais Privadas) implementada usando um protocolo MPLS. As empresas que fornecem serviços de dados e voz para implantação de rede WAN oferecem o serviço de interligação dos elementos da rede através de VPN IP/MPLS, que é amplamente difundido no mercado, reconhecido como solução mais adequada para atender aos requisitos de roteamento, gerência da rede, qualidade de serviço e segurança. Todos os requisitos são implementados pelo prestador e ficam sob a responsabilidade dele, em razão disto, o custo tende a ser maior.

8.2 Solução II: VPN IP/Internet Link Dedicado

A VPN IP sobre a Internet possui maior capilaridade, menor custo operacional e maior largura de banda. Diversos tipos de criptografia estão disponíveis para implementação, e garantem a segurança da informação trafegada por uma rede não segura, desde que os

equipamentos das extremidades tenham capacidade para suportar a carga, enviando para a CPU ou até mesmo para processador criptográfico dedicado. Para a implementação efetiva e garantia da segurança, o Regional necessita de equipamentos adequados em cada localidade. O link dedicado, possui simetria de upload e download, garantia de largura de banda, disponibilidade superiores e conseqüentemente custo maior.

8.3 Solução III: VPN IP/Internet Link Banda Larga

De forma análoga ao 8.2, esta opção também trabalha sobre links de internet, porém com links com menos garantias, de largura de banda, disponibilidade, tempo de reparo, etc, conseqüentemente com um custo consideravelmente menor. Os requisitos dos equipamentos das pontas permanecem os mesmos.

8.4 Solução IV: Metro Ethernet

Metro Ethernet é outra solução oferecida pelo mercado, porém esta solução não é oferecida em toda a área de abrangência da RedeJT, o que inviabiliza a adoção.

9. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

9.1 Descrição da solução de TIC a ser contratada

Em 2019, o TRT14 realizou a instalação de roteadores próprios e implementou criptografia de ponta a ponta, por conseguinte, ficou responsável pelo transporte de todos os dados independentemente da tecnologia utilizada para interconexão, o que permite a adoção de meios de transmissão alternativos ao MPLS vigente, e conseqüentemente, de um possível menor custo. Diante deste cenário, o Regional possui flexibilidade na escolha da tecnologia dos links.

O uso da tecnologia VPN IP/MPLS e VPN IP/Internet Dedicado ou Banda Larga, permitem que a rede WAN da Justiça do Trabalho se beneficie das vantagens dessa tecnologia como: QoS com DiffServ, flexibilidade na definição da topologia lógica (podendo ser full/partial mesh ou hub-and-spoke) e também da criptografia a ser utilizada, um menor custo comparando com outras tecnologias equivalentes: customização do roteamento pelos CPEs (PBR), segurança, dentre outras.

É importante observar, que em cada localidade existe um par de roteadores favorecendo a disponibilidade, redundância e balanceamento da carga, quando necessário. Um outro ponto importante que foi avaliado neste estudo, foi a capacidade de transmissão de dados criptografados pelos roteadores. Assim, a informação do fabricante é de que cada um dos

equipamentos instalados possui capacidade de criptografia mais de 4x superior à soma das velocidades dos links, estando portanto adequados à contratação e também à futura expansão da capacidade de transmissão de dados.

Também, as unidades do Tribunal que serão interligadas podem ser classificadas como:

- Nó Simples (NS): sites que integram o backbone. Não possuem redundância de enlace ou equipamento, com SLA de 99,2%, conectados via terrestre.
- Nó Central (NC): sites concentradores de serviços, possuem as maiores larguras de banda disponíveis, com SLA de 99,8% e enlaces estritamente terrestres.

10. Estimativa de custo total da contratação

Considerando as necessidades elencadas na tabela 4 e a metodologia utilizada para a definição do valor unitário estimado para a unidade de medida do serviço (conforme detalhado no [Anexo I](#) deste estudo), apresenta-se, a seguir, uma estimativa de custo total da futura contratação.

	Mensal	30 Meses
Grupo 1 (a)	25.874,00	776.220,00
Grupo 2 (b)	15.086,00	452.580,00
Custo total estimado para 30 meses (a + b)		1.228.800,00

Tabela 6: Estimativa de preços

11. Justificativa técnica da escolha da solução

Em tempos atuais, quando tem ocorrido frequentes ataques cibernéticos a órgãos públicos, a criptografia na transmissão de dados tem sido primordial para garantir a segurança da informação, sobretudo quando as chaves de criptografia permanecerem sob o controle do órgão, que é o caso do Tribunal. Diante deste cenário, tanto o serviço de rede VPN IP/MPLS quanto o VPN IP/Internet Dedicado ou Banda larga permitem a implementação de segurança própria sobre estas tecnologia, no entanto, a primeira transfere o controle da rede de ponta a ponta para o prestador de serviços.

Os links de Internet permitem o acesso a qualquer destino da rede mundial de computadores, e, com a devida política de roteamento, podem diminuir o tráfego de rede dos links do prédio Sede, uma vez que não fariam uso desses links para essa atividade. Dentre as duas opções de Link de Internet, apenas o Link Dedicado é disponibilizado para órgãos públicos nas regiões de RO/AC pelos prestadores com essa abrangência territorial. Em contrapartida o MPLS, como os destinos estão sempre dentro da mesma rede, toda a saída para a Internet está obrigada a ser encaminhada pelos links de Porto Velho, e esta categoria de transmissão de dados está presente nas regiões por mais de uma prestadora.

Em razão da equivalência da implementação da rede pelas duas tecnologias presentes na área de abrangência do TRT14, tecnicamente qualquer uma delas atenderá com êxito as exigências do Tribunal. Contudo, tendo em vista que o Regional já dispõe de equipamentos instalados em cada unidade judiciária, os links de Internet possuem todas as facilidades dos MPLS, e ainda existe a possibilidade de minimizar o uso de links de Internet de Porto Velho, mantendo a segurança criptográfica como um dos requisitos pilares, porém ele naturalmente apresenta o valor de mercado superior ao MPLS, por conseguinte, primando pelo princípio da economicidade, a melhor escolha é a solução **VPN IP/MPLS**.

12. Benefícios a serem alcançados

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes benefícios:

Id	Resultados pretendidos
1	Implantar e aperfeiçoar soluções efetivas de TIC orientadas às necessidades do negócio.
2	Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e administrativas do Regional.
3	Garantir a adequação e modernização da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC.
4	Garantir redundância da rede e evitar paradas por falhas ou desastres.
5	Garantir a largura de banda adequada para a transmissão de dados.

Tabela 07: Resultados

13. Providências a serem adotadas

Neste item busca-se identificar qualquer necessidade de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual, portanto lista-se abaixo os principais itens observados.

Tipo	Necessidade
Infraestrutura tecnológica	Não se aplica
Infraestrutura elétrica	Não se aplica
Logística de implantação	Não se aplica

Espaço físico	Não se aplica
Mobiliário	Não se aplica
Impacto ambiental	Não se aplica
Outros (opcional)	Não se aplica

Tabela 08: Necessidade de adequação do ambiente.

14. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando o tipo de objeto, entende-se que a solução não pode ser parcelada, pois trata-se de uma solução integrada, construída e mantida pelo esforço de um único prestador de serviço. Assim, o parcelamento é inaplicável por conduzir a riscos elevados à execução das obrigações a serem contratadas, além de não ser uma prática usual de mercado.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos, conforme legislação atual, encontra-se em anexo, e posta em processo.

16. Declaração de Viabilidade

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas, o levantamento de requisitos, de soluções disponíveis no mercado, preços orçados, análise e tratamento de riscos, não foi encontrado óbice à aquisição da respectiva solução.

Considerando que este planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da da solução apontada.

17. Planejamento orçamentário

Item	Descrição	Fonte	Valor Total
2.6.1	Rede corporativa de comunicação de dados principal	010500000	R\$ 360.000,00

Tabela 09: Planejamento Orçamentário

18. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica

19. Responsáveis

Equipe de planejamento da contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por meio da PORTARIA N° 0057-2023 de 19 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Setor	e-mail	Papel
RÔMULO VALENTE FERREIRA	SETIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
LISLANE RIBEIRO	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	Integrante administrativo
ANDRUS DA SILVA SANDRES	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante técnico
MATHEUS BLAYA LEITE	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Integrante técnico
RICARDO SILVA BARBALHO	SETIC	ricardo.barbalho@trt14.jus.br	Integrante técnico
ADRIANA SIMEÃO FERREIRA	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	Integrante técnico
MARCOS KENNE BARBOSA	SETIC	marcos.kenne@trt14.jus.br	Integrante técnico
JOSÉ FRANÇA SILVA	SETIC	jose.franca@trt141.jus.br	Integrante técnico

Tabela 10: Equipe de planejamento

Porto Velho – RO, 6 de junho de 2023.

ANEXO I - Pesquisa de Preços

1. Metodologia de seleção da amostra de preços

A seleção de preços para a elaboração desta pesquisa foi realizada seguindo as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa [SEGES/ME Nº 65/2021](#), a qual, em seu artigo 5º, esclarece que a pesquisa de preços deverá considerar, preferencialmente (cfe. §1º), valores registrados em Sistemas Oficiais de Contratação Governamental (banco de preços) e/ou contratações similares realizadas pela Administração Pública (cfe. incisos I e II), além de outros mecanismos secundários.

Seguindo essa orientação, a equipe responsável pelo planejamento da contratação realizou consultas a contratos similares em vigor celebrados por entidades governamentais nos estados de Rondônia e Acre e, também, valores de licitações públicas realizadas nestes estados na plataforma Banco de Preços. Os valores selecionados foram ordenados (em rol, a partir do economicamente mais vantajoso para a administração) e estão sumarizados na tabela a seguir:

#	Órgão	UF	Fonte	Fornecedor	Vel. Link (Mbps)	Prazo (mês)	Valor Un. Link	Vlr. Un. Instalação	Valor Un. Total ¹	Valor Mbps/mês ²
1	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	AC	Contrato ³	Claro S/A	48	30	1037,92	0,00	31.137,60	R\$ 21,62
2	Tribunal Regional Eleitoral	AC	Contrato ⁴	Sem Fronteiras Telecom. Ltda.	20	30	600,00	265,00	18.265,00	R\$ 30,44
3	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	RO	Contrato ⁵	NBS Serviços de Comunicação Ltda.	30	30	1.807,98	1.200,00	55.439,40	R\$ 35,96
4	Caerd (NºPregão:202022 / UASG:925217)	RO	Banco de preços	Atual Comunicação	30	12	2.000,00	2.000,00	26.000,00	R\$ 72,22
5	Idaron (NºPregão:6432022 / UASG:925373)	RO	Banco de preços	NBS Telecom	50	36	4.750,00	4.500,00	175.500,00	R\$ 97,50
6	Tribunal de Justiça	AC	Contrato ⁶	OI S/A	50	12	5.487,00	0,00	65.844,00	R\$ 109,74
7	Tribunal Regional Eleitoral	RO	Contrato ⁷	Gigacom do Brasil Ltda.	50	30	6.000,00	6.000,00	186.000,00	R\$ 124,00
8	Ministério Público	RO	Contrato ⁸	Gigacom do Brasil Ltda.	50	12	6.450,00	0,00	77.400,00	R\$ 129,00
9	Tribunal de Justiça	RO	Contrato ⁹	Gigacom do Brasil Ltda.	100	48	17.391,30	6.400,00	841.182,40	R\$ 175,25
10	Ministério Público	AC	Contrato ¹⁰	OI S/A	15	24	3.300,00	0,00	79.200,00	R\$ 220,00

Tabela 9: Valores de licitações/contratações de serviço similar

2. Metodologia da definição do valor unitário de referência

¹ Valor total = (prazo * valor mês) + instalação

² Preço/Mbps = ((valor total / prazo) / Mbps) - para obter o valor do Mbps por mês (inclui o valor de instalação)

³ Contrato TRT14 3/2018. Não houve custos de instalação

⁴ Contrato TRE/AC 30/2022.

⁵ Contrato TRT14 11/2020. Valores refletem aditivos realizados (reajuste de valor e aumento da largura de banda)

⁶ Contrato TJ/AC 02/2022. Contrato não especifica custos de instalação.

⁷ Contrato TRE/RO 6/2019. Valores refletem aditivos contratuais.

⁸ Contrato MP/RO 04/2022. Contrato não especifica custos de instalação.

⁹ Contrato TJ/RO 112/2020.

¹⁰ Contrato MP/RO 075/2020. Contrato não especifica custos de instalação. Valor inclui solução de segurança

A equipe de planejamento da contratação dividiu a lista de preços selecionados (tabela 9) em duas partes iguais. Sobre o primeiro conjunto (melhores preços), calculou-se a média e a mediana dos valores (inciso V, art. 3º, IN SEGES/ME Nº 65/2021), bem como foram identificados seus valores extremos:

Mínimo	Média	Mediana	Máximo
R\$ 21,62	R\$ 51,55	R\$ 35,96	R\$ 97,50

Tabela 10: Medidas de posição central dos valores de Mbps/mês

A estratégia supra (inciso VI, Art. 3º IN SEGES/ME Nº 65/2021) visa potencializar a economicidade da futura contratação, já que fornece estimativa de valores baseada num conjunto de melhores preços exequíveis. A assunção de exequibilidade dos valores do conjunto ampara-se nas diretrizes estabelecidas no [Manual de Orientação para Pesquisa de Preços do STJ](#), eis que os preços são, ou oriundos de contratos firmados com a administração, ou vencedores de processo licitatório finalizado¹¹.

Para a escolha do valor a ser utilizado como referência para a estimativa do valor da futura contratação, o mesmo Manual de orientações orienta que a equipe de planejamento da contratação deve considerar:

- Preferencialmente, o preço mínimo, após serem desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados e se o objeto a ser contratado não apresentar um histórico elevado de licitações desertas por motivo de estimativa de preços considerada inexequível; ou
- Mediana ou Média dos valores, se, respectivamente, a pesquisa apresentar valores heterogêneos, ou a administração julgar não ser adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Ao sopesar riscos (inexequibilidade) e responsabilidades (economicidade), a equipe de planejamento da contratação entende ser a mediana o melhor valor de referência para a unidade de medida mensal do serviço a ser contratado (megabit por segundo). Portanto, conforme a tabela 10, tal valor é de R\$ 35,96 (trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) e será tal valor considerado para a estimativa dos custos dos links de comunicação do tipo não concentrador.

Já para os links concentradores, levando em consideração suas características, o valor unitário de referência foi calculado de forma distinta uma vez que esses nós geralmente apresentam valores proporcionalmente menores quando comparados aos demais nós contratados no conjunto.

¹¹ "...valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada." - Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, ed. 2021, Pág. 28.

Para determinar esse valor específico, a equipe responsável pelo planejamento da contratação utilizou os cinco melhores preços por Mbps (conforme tabela 9) e considerou apenas aqueles diretamente oriundos de contratação com a administração pública (3 contratos). Em seguida, foram calculados os valores por Mbps dos links concentradores desses contratos e obtidas, por fim, as medidas de posição estatísticas comuns relacionadas a eles:

	Contrato TRT14 3/2018 (AC)	Contrato TRE/AC 30/2022	Contrato TRT14 11/2020 (RO)
Veloc. concentrador (Mbps)	64	80	250
Valor mensal (R\$)	1.254,48	600,00	6.451,03
R\$ / Mbps	19,60	7,50	25,80

Tabela 11: Valores de links concentradores em contratações similares

Minimo	Média	Mediana	Máximo
R\$ 7,50	R\$ 17,63	R\$ 19,60	R\$ 25,80

Tabela 12: Medidas de posição central dos valores de Mbps/mês para links concentradores

Com base na amplitude dos valores, na proximidade entre a média e a mediana e considerando que todos os valores são provenientes de contratos com a administração (presumivelmente realizáveis), a equipe de planejamento da contratação considera apropriado utilizar a média como valor unitário de referência (por Mbps) para os links concentradores.

3. Apuração do custo total da futura contratação

Definidos os valores unitários de referência, foram eles aplicados sobre a demanda estimada do serviço (em Mbps) para se obter os custos estimados por unidade, por grupo, total por mês e por todo o futuro contrato (30 meses):

GRUPO 1				
Unidade	Cidade	Banda mínima (em Mbps) (A)	Valor por Mbps (R\$) (B) ¹²	Valor estimado (R\$) (A x B)
SEDE	Porto Velho (concentrador)	520	17,63	9.167,60
FT-AQS	Ariquemes	50	35,96	1.798,00
VT-BTIS	Buritis	50		1.798,00
VT-CWL	Cacoal	50		1.798,00
VT-KLO	Colorado d'Oeste	50		1.798,00
VT-GUM	Guajará-Mirim	50		1.798,00
VT-JAW	Jaru	50		1.798,00
FT-JIP	Ji-Paraná	50		1.798,00

¹² Calculados na forma do item 2 do Anexo I

VT-MACH	Machadinho d'Oeste	50		1.798,00
VT-OPO	Ouro Preto d'Oeste	50		1.798,00
VT-PBW	Pimenta Bueno	50		1.798,00
VT-RMM	Rolim de Moura	50		1.798,00
VT-SMGE	São Miguel do Guaporé	50		1.798,00
VT-VHA	Vilhena	50		1.798,00
Subtotal (mensal) - Grupo 1				32.541,60

Tabela 13: Custos estimados do grupo 1

GRUPO 2				
Unidade	Cidade	Banda mínima (em Mbps) (A)	Valor por Mbps (R\$) (B)¹³	Valor estimado (R\$) (A x B)
SEDE	Porto Velho (concentrador)	280	17,63	4.936,40
VT-CZU	Cruzeiro do Sul	50	35,96	1.798,00
VT-EPT	Epitaciolândia	50		1.798,00
VT-FJO	Feijó	50		1.798,00
VT-PCY	Plácido de Castro	50		1.798,00
FT-RBO	Rio Branco	100		3.596,00
VT-SMD	Sena Madureira	50		1.798,00
Subtotal (mensal) - Grupo 2				17.522,40

Tabela 14: Custos estimados do grupo 2

Portanto, temos:

- Valor MENSAL estimado da futura contratação = **R\$ 50.064,00**
- Total GERAL estimado da futura contratação (30 meses) = **R\$ 1.501.920,00**

¹³ Calculados na forma do item 2 do Anexo I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

 JOSE
FRANC.
SILVA
23/06/2023 09:47

Análise de Riscos

Contratação de serviços de comunicação de dados
Rede WAN

1. Análise de risco

1.1 Riscos do Processo de Contratação

1.2 Riscos da Solução de Tecnologia da Informação

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;

Para cada risco identificado, definiu-se:

a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;

b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento;

c) possíveis ações preventivas e contingências;

d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

Eixo X – Escala de Probabilidade

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada /Esperada	Descritivo de Escala
5- Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3- Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

Eixo Y – Escala de Impacto

(a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;

(b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

- (c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- (d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- (e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Impacto x Probabilidade, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível¹ de risco

IMPACTO	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Muito baixa	Baixa	Possível	Alta	Muito alta
		PROBABILIDADE				

Tabela 2: Matriz Impacto x Probabilidade.

¹ Magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência. Definição encontrada em “ https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1740_de_29032018.html”. Acesso em 27/03/2019, Portaria MCTIC nº 1.740, de 29.03.2018

Escala de Nível de Risco	
Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	$\geq 15 \leq 25$
RA - Risco Alto	$\geq 8 \leq 12$
RM - Risco Moderado	$\geq 4 \leq 6$
RP - Risco Pequeno	$\geq 1 \leq 3$

Tabela 3: Escala nível de risco.

As Tabelas 09 e 10 acima ilustram, de forma geral, as cinco escalas de impacto e de probabilidade e os quatro níveis de riscos: pequeno, moderado, alto e crítico. O produto do impacto pela probabilidade de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de impacto x probabilidade.

Também, de acordo com orientações da ENAP², deve-se atentar para os riscos das fases da Licitação na figura abaixo:

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

ID	Tipo de risco ³	Descrição do Risco	Relacionado ao (à)	P	I	Nível de Risco P x I
R01	O	Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição	Processo de Contratação ⁴	1	1	1

²<http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3284/2/licita%C3%A7%C3%B5es.pdf>

³ **O- Risco Operacional**- eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas; **F- Risco Financeiro**- eventos que podem comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;-; **IM-Risco de Imagem**- eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade do órgão em cumprir sua missão institucional; **L- Risco Legais**-eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão; **I-Risco Inerente**- risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto; **R- Risco Residual**-risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco; Definição baseada na definição na Portaria MCTIC nº 1.740, de 29.03.2018, disposta em https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1740_de_29032018.html

⁴ Contrato de Prorrogação;

R02	O, L e F	Atraso no procedimento formal de compra, impugnação de licitação;	Processo de Contratação	1	4	4
R03	F e O	Insuficiência de recursos orçamentários	Processo de Contratação e Gestão Contratual	1	4	4
R04	R e I	Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos	Processo de Contratação	1	4	4
R05	R	A empresa contratada não realizar o serviço na quantidade estabelecida;	Processo de contratação e gestão contratual	2	3	6
R06	R	A empresa contratada não realizar o serviço na qualidade estabelecida;	Processo de contratação e gestão contratual	2	4	8
R07	R	A empresa contratada não realizar o serviço no prazo estabelecido;	Processo de contratação e gestão contratual	3	4	12

Tabela 4: Relação de riscos identificados.

Isto posto, utilizando as definições abaixo, temos:

Para risco pequeno, admite-se aceitação ou adoção das medidas preventivas, para risco moderado, alto e crítico deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

ID	RISCO	NÍVEL DE RISCO
R01	Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição	pequeno
R02	Atraso no procedimento formal de compra, impugnação de licitação;	moderado
R03	Insuficiência de recursos orçamentários	moderado
R04	Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos	moderado
R05	A empresa contratada não realizar o serviço na quantidade estabelecido	moderado
R06	A empresa contratada não realizar o serviço na qualidade estabelecido	alto
R07	A empresa contratada não realizar o serviço no prazo estabelecido.	alto

Tabela 5: nível de riscos.

Considerando o cenário acima, verifica-se:

1 (um) riscos pequenos;

4 (quatro) riscos moderados;

2 (dois) risco alto;

0 (zero) risco crítico.

Assim, considerando que o apetite⁵ de risco do TRT 14 aceita apenas riscos pequenos, tendo em vista as necessidades do negócio, considerando que existem 1 (um) risco pequeno, 4 (quatro) riscos moderados e 2 (dois) riscos alto, é importante ressaltar a importância da obrigatoriedade das medidas de prevenção e contingência previstas no próximo tópico (tratamento dos riscos) deste relatório, nas categorias moderado, alto e críticos, sob pena de assumir os danos relatados. TRATAMENTO DE RISCOS

1.3 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ID	RISCO 01	
R 01	Risco	JUSTIFICATIVA INSUFICIENTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Insignificante
	Dano 01	Contratação sem necessidade ou com excesso ou falta.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição por meio de interação com a equipe de infraestrutura e também do Secretário de TI;	Equipe de planejamento da SETIC
3	Verificação do histórico do contrato anterior;	Equipe de planejamento;
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificação do erro cometido no processo de justificação do processo;	Equipe de planejamento; Secretário de SETIC;
2	Melhora das justificativas em documentos subsequentes do fluxo de planejamento de compras;	Equipe de planejamento e Secretário da SETIC
3	Melhora do método de comunicação entre a equipe de planejamento e o setor especialista por meio de padrões definidos;	Secretário da SETIC e equipe de planejamento;

Tabela 6: Risco 01.

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	ATRASSO NO PROCEDIMENTO FORMAL DE COMPRA
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Grande

⁵ **Apetite a risco**- nível de risco que o órgão está disposto a aceitar. Definição baseada na definição na Portaria MCTIC nº 1.740, de 29.03.2018, disposta em https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1740_de_29032018.htm

	Dano 01	Provoca o uso do link redundante, o que caracteriza uma queda ou até mesmo uma parada na qualidade da rede, comprometendo assim os serviços nas Varas e nos Fóruns trabalhistas fora de Porto Velho.
	Dano 02	Aumento do tempo da licitação
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada dos responsáveis pelas tarefas do fluxo do processo de compras.	Equipe de Planejamento de Contratos ; Equipe de Licitação do TRT14
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de Planejamento de Contratos e Equipe de Licitação do TRT14

Tabela 7: Risco 02.

ID	RISCO 03	
R03	Risco	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Grande
	Dano 01	Provoca o uso do link redundante, o que caracteriza uma queda ou até mesmo uma parada na qualidade da rede, comprometendo assim os serviços nas Varas e nos Fóruns trabalhistas fora de Porto Velho.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprimento à risca dos elementos formais do processo Licitatório; Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente. Este orçamento deve ter sido previsto no primeiro quadrimestre do exercício anterior, no momento da elaboração da proposta orçamentária de TI, que posteriormente compôs a proposta orçamentária do órgão ⁶	Equipe de Licitação e planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível;	Equipe de planejamento

Tabela 8: Risco 03.

ID	RISCO 04	
R 05	Risco	NÃO HAVER CONTRATAÇÃO EM FUNÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE EMPRESAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

⁶ Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação, TCU.

	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Grande
	Dano 01	Provoca o uso do link redundante, o que caracteriza uma queda ou até mesmo uma parada na qualidade da rede, comprometendo assim os serviços nas Varas e nos Fóruns trabalhistas fora de Porto Velho.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar contato com o atual fornecedor e possíveis outros de modo a dar publicidade à contratação e ajustes necessários entre as partes.	Secretário da SETIC e equipe de fiscalização
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Fazer um novo processo licitatório urgente.	Equipe de planejamento.

Tabela 9: Risco 04.

ID	RISCO 05	
	Risco	A EMPRESA CONTRATADA NÃO REALIZAR O SERVIÇO NA QUANTIDADE ESTABELECIDADA
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Grande
	Dano 01	Provoca o uso do link redundante, o que caracteriza uma queda ou até mesmo uma parada na qualidade da rede, comprometendo assim os serviços nas Varas e nos Fóruns trabalhistas fora de Porto Velho.
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Realizar reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, que deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que os elementos básicos do contrato fiquem claros para ambas as partes, especialmente a prazos e modo de execução.	Equipe Técnica e Secretário de SETIC
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Em caso de atraso, procurar representantes da empresas para as devidas providências, em caso de não retorno, aplicar as sanções cabíveis. Ao mesmo tempo, realizar reuniões com o corpo técnico para que procurem medidas técnicas para controle de riscos técnicos inerentes à execução da rede através do link redundante.	Equipe técnica, Secretário e fiscais

Tabela 10: Risco 5.

ID	RISCO 06
-----------	-----------------

	Risco	A EMPRESA CONTRATADA NÃO REALIZAR O SERVIÇO NA QUALIDADE ESTABELECIDADA
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Grande
	Dano 01	Provoca o uso do link redundante, o que caracteriza uma queda ou até mesmo uma parada na qualidade da rede, comprometendo assim os serviços nas Varas e nos Fóruns trabalhistas fora de Porto Velho.
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Realizar reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, que deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que os elementos básicos do contrato fiquem claros para ambas as partes, especialmente a prazos e modo de execução.	Equipe Técnica e Secretário de SETIC
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Em caso de atraso, procurar representantes da empresas para as devidas providências, em caso de não retorno, aplicar as sanções cabíveis. Ao mesmo tempo, realizar reuniões com o corpo técnico para que procurem medidas técnicas para controle de riscos técnicos inerentes à execução da rede através do link redundante.	Secretário, equipe técnica e fiscais

Tabela 11: Risco 06.

ID	RISCO 07	
	Risco	A EMPRESA CONTRATADA NÃO REALIZAR O SERVIÇO NO PRAZO ESTABELECIDADA
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Grande
	Dano 01	Provoca o uso do link redundante, o que caracteriza uma queda ou até mesmo uma parada na qualidade da rede, comprometendo assim os serviços nas Varas e nos Fóruns trabalhistas fora de Porto Velho.
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Realizar reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, que deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que os elementos básicos do contrato fiquem claros para ambas as	Equipe Técnica e Secretário de SETIC

	partes, especialmente a prazos e modo de execução.	
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Em caso de atraso, procurar representantes da empresas para as devidas providências, em caso de não retorno, aplicar as sanções cabíveis. Ao mesmo tempo, realizar reuniões com o corpo técnico para que procurem medidas técnicas para controle de riscos técnicos inerentes à execução da rede através do link redundante.	Equipe técnica e fiscais, Secretário

Tabela 12: Risco 07.